

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 138

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 13 DE JUNIO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 4.859, que estabelece regimen especial para execução de obras de melhoramento dos portos.

Decreto n. 4.860, que providencia sobre a encampação de diversas concessões.

Ministerio da Marinha — Decreto de 10 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 10 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Torrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portarias e expediente.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despendidos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONIMAS — Companhia S. Paulo Fornecedora de Gado.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.859 — DE 8 DE JUNHO DE 1903

Estabelece regimen especial para execução de obras de melhoramento dos portos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo n. XXV do art. 22 da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, decreta:

Art. 1.º As obras de melhoramento dos portos da Republica, que forem submettidas ao regimen deste decreto, serão iniciadas á medida que o Governo Federal approvar os planos e orçamentos correspondentes e determinar as demais condições para a respectiva execução.

Art. 2.º As obras serão executadas por administração ou por contracto, podendo comprehender as que, embora fora dos caes, forem necessarias ao trafego das mercadorias para os mesmos caes, e a exploração commercial destes será estabelecida segundo o regimen que mais convenha a cada porto.

Art. 3.º Para as despesas necessarias á execução dos melhoramentos desses portos, o Governo fará as precisas operações de credito, podendo emitir titulos, em papel ou em ouro, que correspondam, por seus juros e amortização, ás responsabilidades que, para cada um, possam ser providas pelas taxas que ali serão cobradas, estabelecidas nas leis e concessões em vigor.

Paragrapho unico. O producto desses titulos, quo, até sua applicação, ficará em deposito e por conta especial, não poderá ser empregado em outros serviços.

Art. 4.º Os titulos, que se tiver de emitir para melhoramento de «Portos do Brazil» terão taxas de juros e amortização uniformes, mas a emissão será feita por secções independentes e relativas a cada porto, em conformidade com o artigo antecedente.

Art. 5.º Para o serviço de juros e amortização dos titulos emitidos, haverá em cada porto uma Caixa especial, constituída com os recursos seguintes:

I. Renda das propriedades adquiridas e desapropriadas e o producto da alienação das que se tornarem dispensaveis para o serviço do porto.

II. Productos da taxa até 2 %, ouro, sobre o valor da importação pelo porto.

III. Renda dos caes, armazens e demais serviços do porto, mediante pagamento das taxas que forem estabelecidas.

IV. Qualquer outra renda eventual relativa ao porto ou estabelecida em lei.

Art. 6.º A direcção e fiscalização das obras e serviços, bem como a da Caixa especial, ficarão a cargo de uma commissão que o Governo organizará para cada porto, segundo o regimen que mais convenha.

Capital Federal em 8 de junho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 4.860 — DE 8 DE JUNHO DE 1903

Providencia sobre a encampação de diversas concessões

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida ao Governo pelo art. 22, n. XXV, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, resolve que sejam encampadas:

a) A concessão feita á Empresa Industrial do Melhoramentos no Brazil, a que se referem os decretos ns. 849, de 11 de outubro de 1890, 1.156, de 11 de dezembro de 1890, 960, de 30 de julho de 1892, 3.323, de 27 de junho de 1899, 3.568, de 23 de janeiro de 1900, 3.749, de 23 de agosto de 1900 e 4.228, de 6 de novembro de 1901, e todas as obras e trabalhos já executados;

b) A concessão feita para a construção de varias obras de melhoramento na cidade e porto do Rio de Janeiro, pelo decreto n. 10.372, de 28 de setembro de 1889, revalidada pelo art. 4º da lei n. 561, de 31 de dezembro de 1898, de que é concessionaria a *The Rio de Janeiro Harbour and Dock Company, Limited*;

c) A concessão feita pela lei n. 553, de 30 de dezembro de 1893 e decreto n. 3.477, de 6 de novembro de 1899, ao engenheiro Ayres Pompeu Carvalho de Souza e José Augusto Vieira, para a construção de um ramal ferroo que, partindo das immediações da estação de Sapopemba, da Estrada de Ferro Central do Brazil, termine no lugar denominado Ponte da Ribeira, na ilha do Governador, nesta Capital, e bem assim para o estabelecimento na dita ilha de caes, docas, molhos de atracação, armazens e mais instal-

lações necessarias ao serviço de carga e descarga, deposito de mercadorias e entreposto para pontos do interior;

d) As concessões feitas pelos decretos ns. 7.181, de 8 de março de 1879 e 7.302, de 24 maio de 1879, a primeira ao Dr. Possidonio de Carvalho Moreira para arrazar o morro do Senado e aterrizar os pantanos da cidade do Rio de Janeiro, e a segunda ao engenheiro Luiz Raphael Vieira Souto, Francisco José Gonçalves Agra Filho e Philadelpho de Souza Castro para aterrarem a área comprehendida entre as praias dos Lazaros e Formosa e as ilhas dos Melões e das Moças, comprehendidos todos os melhoramentos já executados, concessões essas transferidas á Empresa Industrial do Melhoramentos no Brazil pelo decreto n. 687, de 23 de agosto de 1897.

O Ministro da Fazenda fica autorizado a providenciar para que se torne effectiva a encampação das concessões acima enumeradas, mandando lavrar as respectivas escripturas, nas quaes deverão ser discriminados todos os bens e direitos encampados.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Lauro Severiano Müller.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 10 do corrente foi nomeado o 1º tenente Mario Carlos Luneyer para exercer o cargo de ajudante da Directoria de Hydrographia da Repartição da Carta Maritima.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente concederam-se aos officiaes abaixo mencionados, de accordo com o disposto nos decretos ns. 4.238 de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio de 1902, as seguintes medalhas:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços: coronel Manoel Juvenilio Barbosa, coronel graduado Dr. José Leoncio de Medeiros, tenentes-coroneis Manoel Feliciano Pereira dos Santos, Manoel Antonio da Cruz Brilhante e João Manoel Menna Barreto, major Pedro Nolascio de Souza, e capitão João Carlos Menna Barreto.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços: tenente coronel Alexandre Carlos Barreto, majores Innocencio Fabricio Ferreira de Mattos e José Camillo Ferreira Rabello, capitães Pedro Pinto Peixoto Vello e Ignacio Joaquim Pereira Lobo e alfores Antonio José Villa Nova.

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços: 2º tenentes João Benyindo Ramos e Eduardo Linhares, alfores José Ferreira dos Santos, Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, Luiz Salgado Accioly, João Manoel Pinto e Pedro Magno de Barros, sargentos-ajudantes Alypio Joronylio do Assumpção, do 2º regimento de artilharia, e Antonio Joaquim de Andrade, do 23º batalhão de infantaria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 8 de junho de 1903

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda, os pagamentos:

De 666\$666, folha relativa a maio findo, dos ordenados que competem aos Drs. Luiz Bandeira de Gouveia e Octavio do Rego Lopes, por terem exercido as funções de médicos legistas da policia;

De 66\$, editaes publicados pela *A Noticia*;

De 274\$310, comedorias fornecidas, em maio, aos presos da Repartição da Policia;

De 2\$, despesas miudas feitas em maio pelo porteiro do Juizo Seccional;

De 13:122\$576, folha relativa a maio, do pessoal subalterno do serviço de prophylaxia da febre amarella.

Expediente de 10 de junho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará a conceder guia de mudança, conforme requerou, para a comarca da capital do dito Estado, onde pretende fixar residência, ao major fiscal do 111º batallião de infantaria da referida milicia, na comarca de Garupá, Balthazar Antonio de Carvalho.

— Declarou-se ao juiz federal na seccão de Minas Geraes que, por insufficiencia da respectiva verba no actual exercicio, não pôde ser concedido o credito de 900\$ para compra de moveis e outras despesas, conforme solicitou o mesmo juiz em officio de 27 do mez findo.

— Foram transmittidas ao general commandante da brigada policial desta Capital, para os fins convenientes, as certidões requeridas ao Ministerio da Guerra pelo cabo de esquadra Manoel Francisco Corrêa e musico Cypriano Justino das Neves, ambos daquella brigada.

— Remetteram-se para os fins convenientes:

— Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco, a patente do coronel commandante da 51ª brigada de infantaria da mesma milicia no municipio de Serinhaem, naquelle Estado, Luiz Francisco de Siqueira Netto;

— Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Bahia, as patentes apostilladas do capitão da mesma milicia Domingos Monteiro de Mendonça e do alferes Silvino Alvaros da Costa Doria, ambos da comarca da capital do referido Estado.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portugueses João Machado e Custodio Machado, residentes nesta cidade; e o italiano Alfano Andréa, residente no Estado de São Paulo. — Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

— Foi nomeado o Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa para exercer o lugar de lente de mathematica do externato do Gymnasio Nacional, durante o impedimento do effectivo, Dr. Luiz Pedro Drago, que se acha licenciado.

— Foram concedidos a Misael Eloy de Souza, bedel da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, dous annos de licença com o vencimento que lhe competir na forma da lei, para tratar de sua saúde.

— Declarou-se:

— Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em resposta ao officio n. 230, de

8 de maio ultimo, com o qual transmittiu o requerimento de Arthur de Assis Carvalho e outros, alumnos do 3º anno medico da mesma faculdade, que este Ministerio resolveu permittir-lhes prestar, no fim do corrente anno, exame da 1ª e 2ª partes da cadeira de pharmacologia, em actos distinctos e pagas as respectivas taxas, affin de completarem o curso de pharmacia;

— Ao director do externato do Gymnasio Nacional, em referencia ao officio n. 310, de 2 de junho corrente, que este Ministerio, approvando a designação constante do mesmo officio, nomeou o Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa para exercer interinamente o lugar de lente de mathematica daquelle estabelecimento;

— Ao commissario fiscal dos exames de preparatorios na Bahia, em relação ao officio de 7 de maio ultimo, ao qual acompanhou o relatório dos trabalhos dos exames parcellados de preparatorios, realizados naquelle Estado, de janeiro a março do corrente anno, que este Ministerio approva os actos constantes do mesmo relatório e concernentes: a um estudante de desatitou um dos examinadores da banca de geometria; á suspensão e annullação do exame de uma turma de francez, pelo facto de haver a respectiva mesa examinadora dado, para a traducção escripta, um trecho de 17 linhas quando a lei exige 20 no minimo, e á annullação do julgamento de um estudante approvado em portuguez, não obstante a insufficiencia da prova escripta.

— Solicitaram-se providencias do Ministerio da Fazenda:

No sentido de serem despachadas pela Alfandega desta Capital, livres de direitos, duas caixas marca OG, ns. 3.909 e 3.910, contendo instrumentos destinados ao gabinete de topographia da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro;

— Para que seja recebida do director da mesma escola e recolhida ao Thesouro Federal uma apolice geral de juro de 5%, pertencente ao patrimonio « Morsing ». — Deu-se conhecimento ao director da referida escola.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia a portaria que prorroga, por seis mezes, a licença concedida pela directoria da mesma faculdade ao lente Dr. Joaquim Matheus dos Santos, para tratar de sua saúde.

Requerimentos despachados

Herm. Stoltz & Comp. — Dirijam-se á autoridade competente para resolver sobre o assumpto de que tratam.

Manoel José Dias, solicitando a restituição de um documento que annexou ao seu requerimento anterior. — Entregue-se, mediante recibo.

Deoceleiano Avellar Pegado. — Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Hospicio Nacional de Alienados.

Dr. José Fortunato de Menezes. — O Ministerio da Justiça e Negócios Interiores não é orgão de consulta de particulares.

Antonio Noronha dos Santos, pedindo a matricula de Armando Maulas de Souza no 4º anno da Faculdade Livre de Sciencia Juridica e Sociaes do Rio de Janeiro. — Indeferido.

Fortunato Erasmo Contardo, pedindo validade do exame de geographia geral que prestou no 2º anno do Externato do Gymnasio Nacional, para o effecto de sua matricula na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Junte certidão do exame cujo validade requer.

Expediente de 10 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusão-se:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, o recebimento do officio n. 1.152, de 9 do corrente;

— Ao inspector de saúde dos portos do Estado de Sergipe, idem n. 52, de 3 do corrente.

— Solicitaram-se da Directoria do Interior deste Ministerio providencias para que seja submettido a novo exame de validez João Maximiano Mafra, professor do Instituto de Surdos e Mudos.

— Remetteram-se:

— Ao secretario da Faculdade de Medicina, o diploma do Dr. Joaquim Bello de Amorim;

— Ao delegado de saúde, interino, do porto de S. Francisco do Sul Dr. Antonio Ferreira Gualberto, duas portarias, sendo uma de sua nomeação interina e a outra de licença do delegado effectivo Dr. Virgilio de Aquino Braga;

— Ao Dr. Rero Barros, um officio do presidente do Tribunal do Jury;

— Ao director geral da contabilidade, diversas contas na importancia total de 9:555\$910, de fornecimentos feitos á Inspectoria do Serviço do Isolamento e Desinfecção, em maio findo.

Dia 11

Solicitaram-se do inspector da alfandega providencias para que seja destacado, hoje, para o Desinfectorio Central, um conferente para assistir á abertura das bagagens que tomam de ser submettidas á desinfecção, pertencentes a passageiros do paquete *Liguria*, que está operando em quarentena.

— Comunicou-se á Directoria do Interior deste Ministerio que não se acham vagos os lugares de chefe do Laboratorio Bacteriologico e de medico auxiliar, visto já terem sido nomeados os funcionarios interinos, para substituirem os effectivos, que estão licenciados, conforme scientificou-se á Directoria de Contabilidade em os officios ns. 335 e 367, de 4 e 15 de maio ultimos.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da Contabilidade diversas contas na importancia total de 889\$590, de fornecimentos feitos, em maio findo, ao Hospital Paula Candido;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de validez de Luiz Alfredo de Oliveira Paixão, Francisco de Souza Camillo e Antonio Victorino Ferreira.

Requerimentos despachados

Dia 10 de junho de 1903

João de Paula Moura Brito. — Sim.

João Bernardo Coxito Granado. — Como requer.

Pedro Tinoco da Amaral. — Sim.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 12 do corrente foi exonerado, a seu pedido, do cargo de inspector seccional interino da 1ª circumscripção suburbana Francisco José de Araujo Amorim.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de junho de 1903

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 117 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao pedido feito pelo Dr. Bernardo Teixeira de Carvalho, no sentido de lhe serem restituídas a joia e as contribuições para o montepio, que allega terem sido indevidamente descontadas quando exerceu o lugar do medico da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, rogo-vos dignéis de prestar os esclarecimentos que se refere o interessado na petição de 8 do corrente mez, de-

volvendo depois ao Thesouro o referido processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de junho de 1903

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 99—Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, em deferimento ao que lhe requerou Luiz Manoel Rodrigues Valença, ex-thesoureiro da Alfandega desse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 57, de 24 de abril proximo findo, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, autorizar-vos a mandar tomar as contas da gestão do requerente fóra das horas do expediente e mediante gratificação ao empregado que for dellas encarregado, attenta a deficiencia do pessoal dessa delegacia.

Dia 12 de junho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 190 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo á requisição constante do aviso do Ministerio da Justiça e Negceios Interiores, n. 844, de 28 do maio ultimo, resolveu, por acto de 5 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos de consumo e expediente e da taxa de armazenagem, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com os arts. 5º das Preliminares da Tarifa e 593 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, do seto volumes sob ns. 29 a 35 e marca *Le directeur de l'Ecole des Mines d'Ouro Preto*, vindos da Europa no vapor *Carolina*, contendo material encomendado directamente pela referida escola.

N. 191—Tendo o Sr. Ministro, por acto de 5 do corrente, proferido sobre o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 101, de 27 de maio ultimo, resolvido conceder isenção de direitos de consumo e expediente e da taxa de armazenagem, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com os arts. 5º das Preliminares da Tarifa e 593 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, para duas caixas vindas de Bordeaux no vapor *Amazon*, contendo um torno mecanico destinado ao Observatorio do Rio de Janeiro, assim vo-lo communico para os devidos effectos.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 64—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitaram Passo, Cardoso e Leite, no requerimento que transmittistes com o officio n. 65, de 16 do maio ultimo, resolveu, por acto de 2 do corrente, conceder isenção de direitos, de accordo com o art. 2º, n. VII, letra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro do anno passado, para o material mencionado na inclusa relação, destinado á usina denominada «Passagem», de propriedade dos requerentes, e situada no municipio de Santo Amaro, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 36—Devolvendo o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 19, de 25 de fevereiro ultimo, e referente á concessão do aforamento do terreno de marinha, á margem do rio Camocim, requerida a essa Delegacia por Severiano José de Carvalho, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu annullar a mesma concessão e mandar que procedaes a novas diligencias, observando as disposições constantes do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, e da circular n. 28, de 18 de dezembro de 1902.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 41 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, á vista do que solicitou o juiz seccional nesse Estado em telegramma de 27 de maio ultimo, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, ordenar

que compareças em juizo affirm de depor como testemunha informante no processo de pecculato instaurado contra o thesoureiro dessa Delegacia, Antonio de Santa Cecilia, caso o mesmo juiz do novo requisito a vossa presença para tal fim.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Junto vos transmittio o incluso titulo definitivo de nacionalização da lancha a vapor *Cidade de Curralinho*, expedido em virtude do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 39, de 15 de abril proximo passado, affirm de ser por essa Delegacia entregue a quem de direito, depois do pago o respectivo sello na importancia de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 67 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de maio proximo findo, nomeando o 1º escripturario da Alfandega do Parangará Epaminondas Xavier Pereira de Brito, para o logar do inspector, em commissão, da de Sant'Anna do Livramento.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 10 de junho de 1903

N. 716—Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal, communicando que as Companhias Maranhens; e Esperança recolheram á Delegacia Fiscal no Maranhão as contribuições de 1:500\$000.

Despachos em 12 de junho de 1903

Companhia Argos Fluminense; relação dos saguros effectuados no primeiro trimestre de 1903.—Inteirado.

Banco da Republica do Brazil, officio de 9 do corrente.—Inteirado.

Joaquim J. Taveira.—Inteirado.

Companhia Rio Grandense, remetendo conhecimento da entrada da contribuição de 1:500\$ e um exemplar dos estatutos.—Inteirado: Registre-se.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachalos

Dia 10 de junho de 1903

Francisco Alabrese.—Restitua-se a quantia de 100\$, solicitando-se credito.

José Moreira dos Santos.—Sendo as condições do estabelecimento as mesmas do exercicio passado, nada ha que deferir.

Daniel Leandro Barbosa.—Transfira-se.

Mosquita & Comp.—Idem.

Avelino da Motta Leite Bastos.—Idem.

Eduardo Ramos.—Pago o 1º semestre em cobrança, de-se baixa do 2º.

Esteves & Comp.—Averbe-se a mudança.

Luiz Gomes de Mattos & Comp.—Transfira-se o imposto de industria, quanto aos registros o requerente deve tirar novos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses, ao coreio da Secretaria do Estado, Manoel do Espirito Santo, sendo nomeado para substituí-lo interinamente o empregado da portaria da mesma secretaria Julio de La Fontenelle.

— Por outras da 12 do corrente:

Foi concedida ao commissario de 1ª classe reformado Juaquario Manoel de Santa Thozza licença para transferir sua residencia do Estado da Bahia para esta Capital, e ao cirurgião de 5ª classe Dr. Ismael de Senna Ribeiro Nery tres mezes de licença, em vista do parecer da junta medica e na fórmula da

lei, para tratar de sua saude, onde lho convier.

Foram nomeados para servirem como alumnos pensionistas do Hospital de Marinha desta Capital João Penido Burnier e Octaviano Borges, classificados em 1º e 2º logares no concurso alli realizado.

Foi concedido ao guardião Umbelino Pereira da Silva, na fórmula da lei, e á vista do parecer da junta medica, um mez de licença, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, e ao soldado do corpo de infantaria de marinha Virgilio Gomes Leal licença para residir fóra do asylo nesta Capital, percebendo o soldo e o valor das rações.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachalos

Dia 12 de junho de 1903

Alfredo Epaminondas Thebano Barreto, antiguidade do posto.—Indeferido.

Anna Joaquina dos Prazeres, um anno de licença para seu marido anspeçada asylo João Alves Donario tratar-se em sua residencia.—Complete o sello.

Bernardina Silveira da Rosa Lima, matricula de um filho na Escola do Rio Pardo.—Aguardo o anno proximo vindouro.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 12 de junho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 21:224\$269 a diversos, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, de fevereiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 585, aviso n. 1.492);

De 14:323\$555 idem, idem á mesma em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 587, aviso n. 1.493);

De 13\$580 idem, idem á mesma em março ultimo (requisitado por officio n. 589, aviso n. 1.494);

De 5\$800 a Alberto de Almeida & Comp., idem á mesma, em abril ultimo (aviso n. 1.495);

De 42\$950 a Maia & Niemeyer, idem á mesma em março ultimo (aviso n. 1.496);

De 278\$262 a diversos, idem á mesma em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 590, aviso n. 1.497);

De 5:966\$790 idem, idem idem á mesma de fevereiro a abril ultimos (requisitado por officio n. 600, aviso n. 1.498);

De 1:189\$ a Rodrigo Vianna, idem aos Telegraphos em março ultimo (aviso n. 1.499);

De 124\$580 a diversos, idem aos mesmos em março ultimo (requisitado por officio n. 708, aviso n. 1.500);

De 482\$778 idem, idem aos mesmos em março ultimo (requisitado por officio n. 709, aviso n. 1.501);

De 336\$650 idem, idem aos mesmos em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 710, aviso n. 1.502);

De 123\$150 idem, idem aos mesmos em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 711, aviso n. 1.503);

De 706\$655 idem, idem aos mesmos em março e abril ultimos (requisitado por officio n. 712, aviso n. 1.504);

De 456\$747 idem, idem aos mesmos em janeiro a março ultimos (requisitado por officio n. 713, aviso n. 1.505);

De 487\$450 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de transportes concedidos a imigrantes, em maio ultimo (aviso n. 1.506);

De 160\$500 á mesma, passagem concedida de ordem deste Ministerio, em maio ultimo (aviso n. 1.507);

De 171\$400 a diversos, fornecimentos ao Observatorio em abril ultimo, requisitado por officio n. 73 (aviso n. 1.508);

De 20\$ á Imprensa Nacional, publicações em proveito da Directoria Geral de Estatistica, em dezembro de 1902 (aviso n. 1.509);

De 722\$870 a diversos, fornecimentos á Estrada do Ferro Central do Brazil de março a maio ultimos, requisitado por officio n. 614 (aviso n. 1.510);

De 1:847\$150, fôria do pessoal empregado nos serviços de desobstrução e limpeza de rios e valas em maio ultimo (aviso numero 1.511);

De 221\$ a Pedro da Silva Monteiro, trabalhos e fornecimentos para a Inspeção Geral das Obras Publicas, em março ultimo (aviso n. 1.513);

De 1:652\$450 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, quota correspondente a quatro viagens em março ultimo (aviso n. 1.514).

—Providenciou-se sobre a distribuição á Delegacia no Rio Grande do Sul da quantia de 1:360\$, afim de attender ás requisições do administrador dos Correios (aviso n. 1.512).

Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de junho de 1903

Communicou-se ao inspector da navegação subvencionada ter sido por este Ministerio autorizada a suppressão da viagem de 25 do mez findo, da linha Sul-Rio Grande, de accordo com o pedido da Companhia Novo Lloyd Brasileiro e á vista da informação prestada por essa inspeção em officio n. 138, de 26 de maio ultimo.

—Recommendeu-se ao mesmo inspector que providencie junto á referida companhia no sentido de serem os pedidos referentes á transferencia ou suppressão de viagens encaminhados á resolução superior com a devida antecedencia.

— A' Directoria Geral dos Telegraphos:

Pediu-se que organize um orçamento da despeza que tem de ser feita com a instalação de linhas telephonicas ligando á Estação Central do corpo de bombeiros os reservatorios de distribuição de agua.

Declarou-se que o Ministerio das Relações Exteriores providenciou no sentido de serem pagas por exercicios findos, respectivamente, no Thesouro Federal á *South American* e á *Compagnie Francaise* as importancias de 2:871\$862 e de frs. 795,70, provenientes de taxas de telegrammas expedidos pelas referidas companhias no anno de 1901.

Communicou-se que o Ministerio da Justiça providenciou no sentido de ser posta, no Thesouro Federal, á disposição dessa directoria a importancia de 773\$, afim de occorrer á despeza com a ligação externa dosapparelhos telephonicos das sedes da 6ª e 20ª circumscrições policiaes urbanas.

Requerimentos despachados

Dia 11 de junho de 1903

Companhia Estrada de Ferro Minas e Rio, pedindo pagamento de 22\$760.—Compareceu na 2ª secção desta Directoria Geral.

Dia 12

Luiz Martins, pedindo autorização para incumbir-se de organizar a collecção de sellos postaes, mediante a condição de ficar com um exemplar de cada duplicata que a dita collecção contiver.—Indeferido.

Leoncio José Pereira de Faria, inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo restituição de documentos.—Deferido.

Coronel João Pedro Caminha, cessionario da concessão de linhas telephonicas no Estado da Bahia, pedindo certidão da resposta do governador do mesmo Estado ao aviso deste ministerio consultando sobre a prorrogação de prazo.—Requeira ao governo do Estado da Bahia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por avisos de 12 do corrente:

Foi approvada a minuta do contracto a celebrar com a Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo para o fornecimento de trilhos e accessorios á Estrada do Ferro Central do Brazil, a que se refere o officio da directoria da mesma estrada, de 26 de maio ultimo.

Autorizou-se a Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil a permittir que a Associação Geral de Auxilios Mutuos dos empregados da mesma estrada funcione no salão da direita do pavimento terreo da Estação Central enquanto durarem as obras de reedificação do prédio de propriedade daquella associação, onde ella funciona.

Requerimentos despachados

Dia 12 de junho de 1903

Candido José de Souza, ex-conferente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil, solicitando sua reintegração no cargo que alli occupava.—Requeira á directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil.

Oscar Pinto de Oliveira, pedindo ser admitido no lugar de cabineiro de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil.—Póde ser admitido como addido, uma vez que satisfaca as exigencias regulamentares sobre admissão de pessoal jornalheiro.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 10 do corrente, foi supprimida a linha de Cerrada a Cajurú, por Santa Rosa, e creada a de estação de Gloria a Cajurú por Santa Rosa, em S. Paulo.

Requerimento despachado

Severo Cassiano Guedes Alcoforado e outros, pedindo mudo reabrir a agencia de Monsuabi do 3º districto de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro.—Indeferido por falta de verba.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 12 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario interino, o Sr. Henrique Wanderley

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Recursos eleitoraes

N. 601 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Oscar Souza de Oliveira; recorrido, o juizo.—Deram provimento para mandar incluir o recorrente no alistamento, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima.

N. 602 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Antonio Rodrigues dos Santos; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 603 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Hernani Marcolino Leite; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 604 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, João Frederico de Almeida; recorrido, o juizo.—Deram provimento ao recurso para mandar incluir o recorrente no alistamento.

N. 605 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Zulmirio Ribeiro; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 606 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, José Thomaz do Sacramento; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 607 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Justino Pereira dos Reis; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 608 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Paulino Pores Rodrigues; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso contra o voto do Srs. desembargadores Espinola e Affonso de Miranda.

N. 609 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, José Ferreira Alfena; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 601 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, João Martins Coelho; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 611 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Joaquim Pereira de Macedo; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 612 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Marcolino Araujo; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 613 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Arthur Eloy Candido; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 614 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Joaquim Pereira Rangel; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 615 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Oscar Francisco Pinto; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 616 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Oscar Figueira de Barros; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 617 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Augusto José da Costa Santos; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 618 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Eloy Francisco dos Santos; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 619 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, João Ribeiro Silveira; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 620 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Galdino Ferreira de Queiroz; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 621 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Gabriel José da Silva; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 622 — Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Joaquim Militão da Motta; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 623 — Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, João Cardoso Fraga; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 624 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Silvino da Silva Brasileiro; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 625 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; recorrente, Francisco de

Assis Brito; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 626—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, João Gomes Sautarem; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 627—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Carlos Floriano da Costa Barreto; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 628—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, José Candido da Silva Mello; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 629—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Arthur Pedro Ferreira; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 630—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; recorrente, Luiz Augusto Breyner; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 631—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Manoel de Andrade Pinto; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 632—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Antonio Vieira de Araujo Vianna; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 633—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Hormogenes França Fernandes; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 634—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Manoel José Frias; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 635—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; recorrente, Antonio Cyríaco de Oliveira; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 636—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Manoel Dias Garrido; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 637—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Alfredo Ceziembra da Costa; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 638—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Conrado Maia; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 639—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Arthur da Costa Pereira Villas Boas; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 640—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; recorrente, Fabio Soares do Souto; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 641—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Francisco Joaquim Moreira; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 642—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Roberto Constancio Pires; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 643—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Roberto Gomes Varella; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 644—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Raymundo da Silva Cunha; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 645—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, Luiz Francisco dos Reis; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 646—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, João Antonio de Oliveira; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 647—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Moyses Zacarias da Silva; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 648—Relator, o Sr. desembargador M. Ribeiro; recorrente, José Dutra Pereira;

recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 649—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Napoleão Pereira de Oliveira Guimarães; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 650—Relator, o Sr. desembargador A. de Miranda; recorrente, Manoel da Silva Vianna; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 651—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Manoel Lopes dos Santos; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 652—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, José Francisco Goulart Junior; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 653—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Manoel Pereira dos Reis.—Negaram provimento ao recurso.

N. 654—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Antenor Teixeira Brag; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 655—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; recorrente, Antenor Marinho da Silva; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 656—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Chrispiniano Gonçalves dos Santos; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 657—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Candido Henrique Lopes Amador; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 658—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Leocadio Eugenio da Rosa; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 659—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, José Jorge do Athayde; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 660—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, Conrado Mauricio Pereira das Neves; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 661—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, Antonio Pereira Campos; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 662—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Arthur Pereira de Almeida; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 664—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Americo Galvão Ferreira; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 665—Relator, o Sr. desembargador Afonso de Miranda; recorrente, Virgilio Augusto dos Santos; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 601.

N. 666—Relator, o Sr. desembargador Espinola; recorrente, João Lopes de Araujo Junior; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 667—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, Manoel Olympio Freire de Amorim; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 668—Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; recorrente, João Alfredo Delduque; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

N. 669—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Julio Borges Leitão; recorrido, o juizo.—Decisão identica ao de n. 604.

N. 577—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrente, coronel Joaquim Nicolau; recorrido, o juizo.—Negaram provimento ao recurso.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.655—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.354, 2.488, 2.581 e 2.593—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações civis

N. 2.622—Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 2.557—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Appellações crimes

Ns. 757 e 767—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 742 e 768—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

N. 763—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

COM DIA

Appellação crime

N. 756.

ACCORDÃO PUBLICADO

N. 755.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 12 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.398, de 28 de maio pagamento de 260\$524 a Wilson, Sons & Comp., do carvão de forja fornecido á Estrada do Ferro Central do Brazil, em abril ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.466, de 27 de maio, pagamento de 1:266\$835 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Musica, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 1.508, de 1 do corrente, idem de 4:200\$ ao alumno da Escola de Minas Pedro Demosthenes Rocha, como premio de viagem.

—Ministeio da Fazenda:

Officios:

N. 57, da Recebe-loria desta Capital, de 2 do corrente, credito de 704\$853 aquella repartição, para pagamento do director interino, da differença de vencimentos que lhe competem no mez de maio ultimo;

Do juiz do orphão de Nitheroy, pagamento de 197\$838 a D. Josephina Baptista Corrêa, na qualidade de tutora de sua filha Margarida Baptista Corrêa, juros de capital em cofre dos orphãos;

Do juiz de orphãos do Rio Bonito, idem de 536\$849 a Dario Borges Marinho, idem, idem.

—Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Maria Torquato da Paixão Ribeiro, pagamento de 1:83\$821, de meio-soldo, no periodo de 8 de agosto de 1899 a 31 de dezembro de 1902;

De D. Luiza da Conceição Campos, idem de 248\$916, do montepio, no periodo de 9 de agosto a 31 de dezembro de 1902;

Do general Francisco Raphael do Mello Rego, idem de 200\$, de funeral do finado Afonso do Rego Barros, sub-director aposentado da repartição dos Correios;

De DD. Carlota e Carolina Gomes do Mattos, idem de 987\$076, de fueral e montepio, no periodo de 7 de janeiro á 31 de dezembro de 1900;

De D. Anna Clementina de Souza Coutinho, idem de 66\$666, da pensão do montepio relativa ao mez de dezembro de 1901.

De Vianna e Silva, idem de 810\$, de fornecimentos á Repartição dos Correios, em dezembro de 1902.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 757, de 16 de maio, pagamento de 13:29\$418 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, nos mezes de janeiro a maio ultimos.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 359, de 19 de maio, pagamento de 3:631\$190 a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, durante o actual exercicio.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 11 de junho de 1903 (quinta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BAROMETRO A OS m/m	TEMPERATURA DO AR 0	TENSÃO DO VAPOUR m/m	HUMIDADE RELATIVA %	DIRECÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta) 0	Temperatura maxima á sombra 0	Temperatura minima 0	Evaporação á sombra m/m	Chuva caída m/m	Duração do brilho solar h	
Central no morro de S. Antonio	1 a...	764.27	18.9	12.87	77.5	WNW 1	1									
	2.....	764.34	10.7	12.79	79.6	WSW 1	1									
	3.....	763.65	18.8	12.83	79.7	SSW 2	2									
	4.....	763.70	18.8	12.34	79.1	WNW 3	3									
	5.....	762.78	17.7	12.04	80.0	WNW 2	2									
	6.....	762.72	17.6	13.77	92.0	W 2	2	Claro	Orvalho abundante	CK	2					
	7.....	762.86	17.8	13.93	92.0	WNW 2	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo		5					
	8.....	762.88	18.3	13.93	86.4	WNW 2	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo		3					
	9.....	762.59	19.9	13.55	78.6	WNW 2	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.KC.K	3					
	10.....	763.62	20.9	13.74	75.0	NW 2	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo		7					
	11.....	762.96	22.6	13.99	68.9	NNW 2	2	Muito bom			8					
	12.....	762.01	23.0	14.86	71.6	NNW 2	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK K	3					
	13.....	761.59	24.0	13.93	62.4	NNW 2	2	Muito bom			9					
	14.....	761.32	24.7	13.98	90.7	W 2	2	Claro			9					
	15.....	760.40	24.0	14.57	65.8	NNW 3	3	Claro			10					
	16.....	760.15	23.7	14.59	66.7	NNW 3	3	Claro			10					
	17.....	761.25	23.8	14.69	66.8	NNW 2	2	Claro			10					
	18.....	760.57	22.9	14.44	69.3	NNW 2	2	Claro		KC	3					
	19.....	760.72	22.4	14.91	74.0	NNW 2	2	Muito bom	Nevoeiro tenue		0					
	20.....	760.67	21.8	14.63	75.0	Calma 0	0	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo		2					
	21.....	760.82	21.6	14.75	77.0	Calma 0	0	Bom	Nevoeiro tenue	KC	2	25.5	25.0	17.1		5.95
	22.....	761.12	21.0	15.60	84.3	Calma 0	0	Bom	Nevoeiro tenue baixo		7					
	23.....	760.69	20.0	14.46	83.0	WSW 3	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	KC.CK	7					
	24.....	760.19	19.7	13.22	77.3	WSW 3	3									

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 28' 20" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9h 07m a. t. m. da Capital

Dia 12 de junho de 1903

ESTAÇÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR m/m	TEMPERATURA A SOMBRA 0	TENSÃO DO VAPOUR DA AGUA m/m	HUMIDADE RELATIVA %	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MAXIMA DE HOJEM 0	TEMPERATURA MINIMA DE HOJEM 0	TEMPERATURA MEDIA DE HOJEM 0	CHUVA RECOLHIDA HOJEM m/m
								Direcção	Força					
Belém.....	761.47	27.5	22.40	82.1	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue alto	E	Aragem	Bom	32.1	21.0	23.05	
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ENE	Muito fraco	Bom	—	—	—	
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Sombrio	Nevoeiro tenue alto	ENE	?	Incerto	—	—	—	
Fortaleza.....	761.99	27.0	22.31	84.0	Limpo	Muito Bom	—	SSE	Fraco	Claro	29.2	21.0	25.10	14.00
Natal.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	ESE	Fresco	Incerto	—	—	—	
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Muito bom	—	—	—	
Recife.....	763.53	27.8	17.18	61.6	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SSE	Fraco	Bom	27.4	24.8	26.10	
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	—	E	Fraco	Bom	—	—	—	
Aracajú.....	765.75	23.9	22.00	83.4	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Fraco	Bom	23.5	23.7	26.10	2.03
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	ESE	Bafagem	Variavel	—	—	—	
Cuyabá.....	764.01	18.0	13.81	90.0	Limpo	Claro	—	SE	Bafagem	Claro	32.5	16.9	24.70	
Victoria.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	ESE	Fraco	Encoberto	—	—	—	
Ouro-Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Juiz de Fóra.....	760.70	17.3	12.25	80.9	Limpo	Bom	—	N	Fraco	Sombrio	20.2	15.9	18.05	
Capital.....	766.95	22.0	14.51	74.0	Nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Aragem	Muito bom	25.0	17.1	21.05	
S. Paulo.....	768.50	13.0	10.37	93.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	E	?	Bom	22.0	11.8	17.20	
Santos.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	—	—	Bom	—	—	—	
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	SW	Calma	Bom	—	—	—	
Curityba.....	768.84	13.0	4.84	79.2	Nublado	Incerto	—	S	Aragem	Bom	22.1	7.4	14.75	
Florianopolis.....	761.75	19.9	11.46	66.2	Quasi nublado	Incerto	—	N	Fraco	Bom	22.5	19.0	20.75	
Corrientes X.....	764.50	16.0	13.54	100.0	Nublado	?	—	S	Fraco	?	24.0	16.0	20.00	
Itaqui.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rio Grande.....	759.73	15.4	13.02	100.0	Nublado	Mão	Nevoeiro tenue baixo	?	Bafagem	Encoberto	17.0	13.6	15.30	31.00
Cordoba X.....	766.00	3.0	5.89	100.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	14.0	3.0	8.50	
Rozario X.....	761.70	14.0	10.56	89.0	Meio nublado	?	—	—	Fraco	?	16.0	12.0	14.00	
Mendoza X.....	765.60	4.0	6.10	100.0	Quasi limpo	?	—	—	Fraco	?	18.0	3.0	10.50	
Buenos Aires X.....	760.60	14.0	11.91	100.0	Nublado	Mão	Garoa	S	Fraco	Mão	15.0	12.5	13.75	7.00

Em Maceió choveu na manhã de hoje.
 Em Aracajú cahiram alguns aguaceiros na madrugada de hoje.
 Em S. Salvador cahiram fortes aguaceiros, no correr do dia de hontem e na manhã de hoje.
 Em Curityba trovejou ao NW na madrugada de hoje.
 No Rio Grande choveu na noite de hontem e na manhã de hoje.

As observações com este signal (X) são de hontem.

Pagadoria do Thesouro Federal — Continuação do pagamento do montepio dos funcionarios publicos de todos os ministerios, praças de pret o férias. Começa o pagamento do material.

Telegramma — O Sr. director da Imprensa Nacional, recebeu o seguinte:

MANAOS, 12.—Esta alfandega arrecadou no mez findo, a seguinte ronda: importação, ouro, 110:519\$884; idem papel, 432:068\$278; adicionais, 951\$420. Entradas de navios: ouro, 1:080\$; exportação, 113:689\$126; interior, 56:467\$630; consumo, 19:199\$170. A renda de consumo se compõe de 880 registros e 18:319\$170 de taxas; renda especial, 30:422\$952. Esta ronda se compõe de 2:792\$932 do fundo de resgato e 27:629\$070 de garantia; deposito, 39:626\$628. Total da renda, 804:025\$138. Tonelagem da carga, 9.687. Em igual mez do anno findo arrecadou a quantia de 563:478\$442, sendo tonelagem da carga, 4.775.—Alfandega de Manãos, 5 de junho de 1903.—O inspector, *Argemiro Pereira da Costa*.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Espirito Santo*, para Victoria e mais portos do norte até Manãos, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Cordoba*, para Victoria, Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Pelo *Murupy*, para os portos do Espirito Santo, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Kalmán Kiraly*, para Alpes e Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

—Affm de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remetente de uma encomenda para o Sr. José da Silva Adrião, em Ovar, Portugal.

Directoria do Meteorologia

—Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 11 de junho de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.9	1.2	—	—
Chuva cahida....	—	—	—	—
Temperatura média de hontem.	21°.10	20°.70	—	—

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.200

D. JAYME

DESCRIÇÃO

A denominação D. Jayme é constituída por vocabulos da lingua portugueza, escriptos em letras maiusculas de phantasia, em fôrma horizontal, e será usada em tinta de qualquer côr ou a fogo.

APPLICAÇÃO

O abaixo assignado, por seus procuradores estabelecidos com armazens de exportação de vinhos em Villa Nova de Gaya, praça do Porto, no Reino de Portugal, destina a presente denominação de marca para ser usada nos rotulos do garrafas, caixas e barris de vinho do seu commercio. Estava collada uma estampilha do valor de 300 réis, inutilizada do modo seguinte: Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903.—Por procuração do Antonio Gomes da Silva Barrosa, *Prista & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 23 de abril de 1903.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.200, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 8 de junho de 1903.—O secretario *Cesar de Oliveira*. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selio por estampilhas. (Estava impresso o grande selio da Junta Commercial da Capital Federal.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rênda do dia 1 a 10 de junho de 1903.....	2.031:186\$167
Idem do dia 11:	
Em papel.....	230:116\$103
Em ouro.....	65:755\$017
	295:871\$120
	2.327:057\$587

Em igual periodo de 1902... 2.336:633\$782

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 12 de junho de 1903

Interior.....	43:138\$194
Consumo :	
Fumo.....	2:485\$500
Bebidas.....	1:378\$600
Phosphoros....	4:600\$070
Calçado.....	1:411\$000
Perfumarias...	132\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	290\$000
Vinagre.....	239\$500
Conservas.....	635\$000
Chapeos.....	1:570\$000
Tecidos.....	9:850\$000
Registro.....	270\$000
	22:651\$700

Divida activa da União....	702\$000
Extraordinaria.....	1:838\$729
Deposito	76\$000
Ronda com applicação especial.....	381\$000
Total.....	68:788\$523
Renda de 1 a 11 de junho de 1903.....	702:151\$271
Total.....	770:939\$794
Em igual periodo de 1902...	810:519\$439
Diferença para ..anos.	39:579\$615

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro, encarregado dessas obras faço publico, para conhecimento dos interessados, que ás 12 horas do dia 15 do mez corrente, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução do divorsas obras no predio, proprio nacional da praia de Botafogo, canto da rua S. Clemente, occupado pelo 17º posto policial.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo para a sua conclusão e idoneidade dos concurrentes.

Os concurrentes encontrarão neste escriptorio os detalhes, plantas e bases para o contracto, que se terá de celebrar, os quacs poderão ser examinados todos os dias uteis, da 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde; e, no acto da apresentação das propostas deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e por meio de documento em separado haver depositado no Thesouro Federal, a quantia de 200\$000, para garantir a assignatura do mesmo contracto.

Só serão acceitas as propostas que forem entregues em duas vias, sendo uma dollas sellada, e ambas devidamente datadas, assignadas, escriptas a tinta prota som emendas nem rasuras, com os preços por extenso e em algarismo, e indicarem com precisão a residencia dos concurrentes; em presença dos quacs serão abertas e lidas, no dia, hora e local acima mencionados.

Escriptorio do engenheiro das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de junho de 1903.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 756, appellante, José Joaquim de Mello, appellada, a justiça terá lugar na sessão da Camara Criminal do dia 16 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 12 de junho de 1903.—No impedimento do secretario, o amanuense *Henrique Wanderley*.

Brigada Policial da Capital Federal

Tendo-se apresentado sómente um concorrente para o fornecimento de capim verde, o conselho administrativo receberá novamente no dia 18 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento de capim verde durante o 2º semestre do corrente anno.

O dito conselho receberá ainda, no dia acima, propostas para o fornecimento de fio flexivel de um metro de secção, com isolamento de borracha, conforme o typo existente nesta repartição.

Os concorrentes deverão enviar, até á vespera da concorrência, requerimento dirigido ao commando da brigada pedindo para serem admitidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na Contadoria da Brigada, a quantia de 500\$000, para garantia de suas propostas sem o que não serão as mesmas aceitas.

Na assistencia do material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistencia do Material, 10 de junho de 1903.—*Eduardo E. Docderlein*, major-assistente.

15º batalhão de infantaria da guarda nacional

Conselho de qualificação

Lista dos cidadãos aptos para o serviço activo da guardanacional, qualificados na parochia de Inhãmã, em virtude do art. 9º, § 1º, da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO SUBURBANA

Primeira secção

Agostinho José da Silva.
Agostinho Sumas.
Alfredo Honorio de Oliveira.
Alfredo Pinto dos Santos.
Antonio Corrêa.
Antonio Duarte Pinheiro.
Antonio Duarte Pinheiro Escobar.
Antonio Farias Braga.
Antonio de Oliveira.
Antonio Porcira.
Antonio de Souza Bragança.
Arthur Coutinho dos Santos.
Augusto Pereira de Freitas.
Alexandre Polila.
Albino Guimarães.
Antero de Oliveira.
Bento Flores.
Boaventura Siqueira.
Carlos Augusto de Miranda.
Domingos Joaquim da Silva.
Domingos Jamon d. Silva.
Damião Pinto de Oliveira.
Estevão José Teixeira.
Francisco de Oliveira Castro.
Henrique Monteiro Cavalheiro.
José Corrêa.
João Carneiro da Cunha.
João Dias de Oliveira.
José Duarte Braga.
José Duarte Pinheiro.
Jeronymo Francisco da Costa.
João Francisco Reis.
João Juvencio de Almeida.
João Joaquim Teixeira Junior.
José Joaquim Teixeira.
João Joaquim Teixeira.
João Polila.
José Porto das Neves.
José Ribeiro dos Santos.
Messias Francisco de Souza.
Miguel Pereira dos Santos.
Nabuco Corrêa dos Santos.
Octavio Dias.
Octavio de Oliveira.
Pedro José da Silva.
Thomaz Joaquim da Silva.
Theophilo da Silva.
Zeferino Rodrigues da Conceição.

Segunda secção

Abilio José da Silva.
Alvaro Augusto de Oliveira.
Alvaro Poixoto.
Aleixo Antonio Santos.
Alfredo Machado.
Antonio Augusto.
Antonio Conrado.
Antonio Cunha e Silva.
Antonio Gomes.

Antonio Gonçalves.
Antonio Martins.
Antonio de Oliveira Rocha.
Antonio Pedro da Silva.
Antonio de Souza Antunes.
Antonio dos Santos.
Antonio dos Santos Marques.
Antonio Teixeira Pinto.
Arthur dos Santos.
Augusto José Alves.
Carlos Cotonosio.
Custodio José Alves.
Constantino Lopes.
Candido Martins.
Domicio José Santos.
Domingos Nascimento Campos
Domingos Pereira.
Domingos Silva Oliveira.
Daniel de Souza Chaves.
Eduardo Rego Medeiros.
Elias Alves do Aguiar.
Felisberto Fonseca.
Florencio Lopes.
Francisco Antonio Rosas.
Francisco Bessa Leite.
Francisco Freitas.
Gabriel Pires Gonçalves.
Guilherme Rocha Soares.
Gaspar Martins.
Hermenegildo da Silva.
Joaquim Ferreira.
Joaquim Ferreira do Couto.
Joaquim Gonçalves.
Joaquim Martins Fernandes.
Joaquim Pereira.
Joaquim da Silva.
José Alvaro.
José Antonio Gomes.
José Afonso.
José Antonio Vieira.
José Cosme de Oliveira.
José da Costa e Silva.
José Esteves.
José Ferreira.
José Francisco Moura Junior.
José Garcia Rodrigues.
José Joaquim Fonseca.
José Lopes.
José Maria Ambriosa.
José Romão Garcia.
José Rodrigues.
José dos Santos Moura.
José Vieira de Aguiar.
José dos Santos Capella.
João Francisco Rodrigues.
João Francisco Freitas.
João Lima.
João Martins dos Santos.
João Pereira Barbosa.
João Paiva.
João Pereira Lima.
João Lourenço.
João Rodrigues Fontes.
João Sangas.
João Vianna.
Jacintho Nunes Pires.
Julio Ignacio Araujo.
Lauriano de Oliveira.
Luiz Corrêa.
Lucio Manoel Silva.
Manoel Antonio Lima.
Manoel Antonio Gomes.
Manoel Coelho dos Santos.
Manoel Coelho Rocha.
Manoel Fernandes.
Manoel Calaes Escalheiro.
Manoel José Alves.
Manoel Jacintho Cordeiro.
Manoel de Oliveira.
Manoel Paes Lima.
Manoel Pereira da Matta.
Manoel Roma Garcia.
Manoel dos Reis.
Manoel Pereira Nascimento.
Manoel dos Santos.
Manoel Saraiva Campos.
Miguel Machado Aguiar.
Narciso Fernandes Oliveira.
Natalio Silvino.

Olegario Manoel Pereira.
Oscar Abreu.
Oscar Machado.
Romão Antonio de Souza.
Romão Lago.
Rogério Alonso Alves.
Raul Rodrigues.
Severiano do Souza Barbosa.
Ventura Bazilio.
Victor Malinayo.
Victorino Ramos Lage.
Victorino Santos Rocha.

Terceira secção

Abilio José da Silva.
Alfredo Ferreira da Veiga.
Alexandre José da Silva.
André Domingos dos Santos.
Antonio Felinto de Almeida.
Antonio José Martins.
Antonio Marçal.
Antonio Mendes Martins.
Antonio de Oliveira Sampaio.
Antonio Paiva.
Antonio Pinto Quintão.
Antonio da Costa.
Argemiro Gomes de Oliveira.
Arthur de Oliveira.
Arthur Laurindo da Silva.
Arsenio Ferreira Braga.
Claudio João de Araujo.
Custodio Henrique.
Custodio José de Souza Lopes.
Domingos dos Santos.
Francisco José Esteves.
Francisco Manoel de Araújo.
Francisco Pereira Braga.
Francisco Pereira Seixas.
Francisco Rodrigues Cordeiro.
Joaquim Mesquita.
Joaquim Ribeiro.
José de Andrade Figueira.
José Gomes.
José Soares da Silva.
José Medeiros.
José Marçal.
José Joaquim Moraes.
José Joaquim Osorio.
José Joaquim Machado.
José de Souza Lopes.
José da Cunha Barroca.
João Nogueira da Cruz.
João Calheiros da Costa.
João Izidoro de Carvalho.
João Teixeira Dias.
João Thomaz de Souza.
Luiz Grande Moyses.
Luiz Ribeiro.
Manoel de Almeida Grillo.
Manoel Gonçalves Barroca.
Manoel Soares da Cruz.
Manoel Vicente.
Manoel Vicente Ferreira.
Pedro Rodrigues da Silva.
Thomaz Tojeiro Casqueiro.
Theophilo Felix da Silva.
Theodosio Pedro Martins.

Quarta secção

Adelino Ferreira.
Alexandre Fernandes.
Antonio Gualberto Rego.
Antonio Macedo Abreu.
Augusto Antonio Abreu.
Bernardino Ribeiro Mattos.
Firmino Almeida.
Florindo Joaquim da Silva.
Francisco de Azevedo.
Francisco Rodrigues Motta.
Franklin Silva Cordeiro.
Jeronymo Guimarães.
João Coelho Cunha.
João da Cunha.
João Rego do Amaral.
Joaquim Teixeira da Silva.
José de Oliveira Bastos.
José de Oliveira e Silva.
José Dias.
José Rodrigues da Motta.

Julio Borges Leitão.
Manoel Paiva Dias.
Manoel Pereira Azevedo.
Manoel Silva Cordeiro.
Mario da Silva Cordeiro.
Pedro Borges Leitão Sobrinho.
Roque dos Santos.
Tertuliano do Rego.

VIGESIMA CIRCUMSCRIÇÃO URBANA

Primeira secção

Abel de Mattos.
Adhmar Thomaz de Oliveira.
Adolpho Manoel Isidro.
Adriano José de Araujo.
Agostinho de Carvalho.
Alberto Ferreira.
Alberto Sayão Velloso.
Albano Ribeiro do Couto.
Alcino Coelho Rodrigues.
Alfredo Magalhães Vasconcellos.
Alfredo Pereira da Rocha.
Alfredo Rodrigues.
Alipio Alves da Costa.
Antonio Fraga.
Antonio da Cunha.
Antonio Bittencourt.
Antonio José de Carvalho.
Antonio José Fernandes.
Antonio Fernandes Lemos.
Antonio José da Costa Gomes.
Antonio Lopes dos Santos.
Antonio Maria de Barros.
Antonio Martins Ferreira.
Antonio Pereira de Souza Brandão.
Antonio Pinto do Siqueira.
Antonio Pacca Velloso.
Antonio da Silveira Souza.
Augusto Alves Bittencourt.
Avelino da Silva Corrêa.
Bernardino Ferreira.
Bernardino Pereira da Silva.
Benedicto Antonio da Silva.
Benedicto Gonçalves.
Benedicto José da Silva.
Balthazar Paulista dos Santos.
Carlos Tavares.
Carlos Pinto do Sá Junior.
Celestino José da Fonseca.
Custodio da Silveira de Souza.
Daniel Teixeira.
Delfino de Araujo.
Domingos José de Carvalho.
Domingos Elisiario Junior.
Domingos Lopes Marambaia.
Domingos Porto.
Eugonio do Rego Soares.
Ernesto Fernandes da Silva.
Ernesto Gomes de Medeiros.
Felisberto Alves.
Fernando Colonna Barbosa.
Fernandes José Azevedo.
Firmino Augusto da Fonseca Pinto.
Francellino Eugenio Rodrigues.
Francisco Amancio Ramos.
Francisco Corrêa Machado.
Francisco Ferreira da Costa.
Francisco de Oliveira.
Francisco de Paula Marçal.
Francisco Serafim.
Fortunato Mello.
Gonçalo da Silva Corrêa.
Guilherme Mello Howard.
Gustavo da Silva Baltar.
Genesio da Silva Azevedo.
Josino Pereira Rodrigues.
José Soares Barbosa Junior.
José Joaquim da Silva Ave.
José Alves dos Reis.
José Albano Marques.
José Antonio Rosa.
José Antonio Lopes.
José Beneck.
José Corrêa.
José Cabral.
José Cardoso de Siqueira.
José Carlos Martins Ferreira.
José Dias da Silva.
José Dias Pereira.

José Duarte.
José Demetrio Ferreira.
José Fernandes Gil.
José Fernandes.
José Francisco de Mendonça.
José Francisco Vaz.
José Ferreira Dias.
José Lopes de Siqueira.
José Luiz Ferreira.
José Maria Espinhiero.
José Machado Borges Junior.
José Neves.
José Pereira de Carvalho.
José Pereira Trilho.
José Pedro de Souza Filho.
José Rodrigues.
José Teixeira Bastos.
José Vieira Coelho.
João Barbosa Passos.
João Costa.
João Cesar da Silva.
João Cardoso.
João Evangelista Linhares Borges.
João Francisco da Fonseca Cunha.
João Frederico.
João de Freitas Souza Bastos.
João de Medeiros Silva.
João Monae dos Reis.
João de Souza Machado.
Joaquim da Cunha Soares.
Joaquim Furtado Sardinha.
Joaquim Ferreira dos Santos.
Joaquim José Moreira.
Joaquim Lopes.
Joaquim Nunes.
Joaquim Pereira.
Joaquim Pinto de Almeida Souza.
Julião Magalhães Passos.
Julio Rodolpho da Cunha.
Laudelino Fernandes da Silva.
Leonidio dos Santos.
Leopoldo Machado Leal Filho.
Luiz Gomes Freitas.
Luiz Faria.
Lindolpho Waldman.
Luciano Pinhão.
Luciano Paulo de Almeida.
Manoel Antonio Gomes.
Manoel Ferreira Lemos.
Manoel José Martins.
Manoel José de Souza.
Manoel Lopes.
Manoel Pereira de Carvalho.
Manoel Pedrosa de Araujo Caldas.
Manoel de Oliveira.
Manoel Thomaz de Oliveira Junior.
Mariano Antonio de Mattos.
Marcello Caetano Martins.
Miguel Duarte Brandão.
Oscar Pedro Caldas.
Oscar Paulo de Souza Brandão.
Otto Bergman.
Octaviano Cesar da Silva.
Octavio Ferreira.
Pedro Francisco Rodrigues.
Pedro Miranda Filho.
Pedro Pinto de Miranda.
Raul Alves de Oliveira.
Rodolpho Pacca Velloso.
Thomaz de Oliveira.
Theophilo Pinto de Souza.
Tiburcio Pires da Silva.

Segunda secção

Accacio Freitas.
Alberto Moreira Alves.
Albino José Pacheco.
Alfredo dos Santos.
Agostinho Antonio da Costa.
Agostinho Fernandes Mattos.
Antonio Arnaldo de Siqueira Côrtes.
Antonio Fernandes Mattos.
Antonio José de Carvalho Esteves.
Antonio José da Rocha.
Antonio José Pacheco.
Antonio Lopes Frederico.
Antonio Martins.
Antonio Pinto.
Antonio Pereira Nunes.

Antonio da Silva Mont'Alverno.
Amando de Siqueira Côrtes.
Arthur Augusto Ribeiro.
Arthur Fernandes Faria Machado.
Benedicto das Neves.
Bernardo Augusto Gomes.
Braz Ignacio da Costa.
Braziliano da Costa Andrade.
Candido Antonio Pereira.
Candido José de Souza.
Cesar Augusto da Silva.
Daniel Gomes Monteiro.
Daniel da Silva.
Deolindo Bernardo dos Santos.
Eunice da Silva.
Felippe Cardoso.
Fernando Jeanolar.
Francisco Cardoso.
Francisco de Paula Pereira Franco.
Gustavo de Oliveira Ramos.
Henrique Braga.
Jacintho José Marins.
Januario Cordeiro de Oliveira.
José Antonio de Freitas.
José Antonio Rodrigues.
José Augusto de Carvalho.
José Benedicto Ferreira Pinto.
José Gonçalves.
José Gonçalves Barroso.
José de Miranda.
José Sebastião de Souza.
João Correia Brazil Pedro.
João da Cruz Vargas.
João Bernardo dos Santos.
João Evangelista Durães.
João Francisco dos Santos.
João Fernandes Lombas.
João José Pacheco.
João Macedo Costa.
João Martins Brito.
João Xavier de Souza.
Joaquim Fernandes Faria Machado.
Manoel Bento.
Manoel Domingos de Souza.
Manoel Joaquim Moraes.
Manoel Neves Sardinha.
Mario Mendes Campos.
Mario Ramos.
Modesto Baptista da Silva.
Narciso Fernandes Faria Machado.
Nestor Monteiro Alves.
Leonidio Silva.
Oscar Gomes dos Santos.
Oswaldo Pereira da Silva.
Octavio Cuilharme do Espirito Santo.
Octavio Ribeiro Maia.
Pedro de Alcantara Guimarães.
Quirino de Oliveira.
Silvino Paschoal.
Virgilio Manoel da Cunha.

Terceira secção

Affonso Camello Rodrigues.
Affonso Nunes.
Alfredo dos Anjos.
Alfredo Joaquim Gonçalves da Costa.
Alexandre Soares.
Alexandre da Silva Campos.
Antonio Antunes de Oliveira.
Antonio do Amaral.
Antonio Bento.
Antonio Cabral.
Antonio da Costa Neves.
Antonio Curvão.
Antonio Gomes da Silva.
Antonio Alves.
Antonio Ignacio Moreira.
Antonio José de Souza Pinto.
Antonio José de Oliveira.
Antonio José da Costa.
Antonio José Pereira.
Antonio Luiz de Assis.
Antonio José Dias.
Antonio Joaquim de Souza.
Antonio de Freitas.
Antonio Pereira Cardoso Junior.
Antonio Rodrigues de Oliveira.
Antonio Rodrigues.
Antonio Ribeiro.

Antonio de Souza Lobo.
 Antonio da Silva Cintrão.
 Antonio Teixeira.
 Antonio Xavier Ferreira.
 Americo dos Reis.
 Antonio de Oliveira Junior.
 Arthur José Soares de Oliveira.
 Arnaldo José Ribeiro.
 Augusto Assumpção.
 Augusto da Costa Ramalho.
 Augusto Pedreira.
 Angelo Policiano da Camara.
 Bazilio Pinto da Silva Novaes.
 Belmiro Elias.
 Benedicto José Pimenta.
 Baylão José Tinoco.
 Calixto Rodrigues Lima.
 Carlos Victor Dorman.
 Constancio Alves Netto.
 Camillo Corrêa de Araujo.
 Custodio Mathias da Costa.
 Custodio de Carvalho.
 Domingos da Costa.
 Domingos José Alves.
 Domingos Manoel de Oliveira.
 Domingos da Silva Mondes.
 Emilio José da Rocha.
 Emilio José Thimoteo.
 Ernesto Vieira da Silva.
 Estevão José da Camara.
 Eugenio Cahen.
 Eustaquio da Silva.
 Epaminondas Pacheco.
 Ezequiel Pereira da Paixão.
 Francisco Assis Teixeira.
 Francisco Augusto da Costa Braga.
 Francisco Avelino Lopes.
 Francisco Emiliano Mendês.
 Francisco do Amaral Goulart.
 Francisco Gomes Pereira.
 Francisco Manoel Jacutinga.
 Francisco Machado.
 Francisco de Souza Camello Junior.
 Francisco Pereira Marques.
 Francisco Pereira da Motta.
 Faustino Augusto das Chaves.
 Fausto Manoel de Mendonça.
 Galdino Alves Badalo.
 Guilherme Pereira Bastos.
 Henrique Pacheco.
 Honorio Bibiano de Aguiar.
 Horacio Machado.
 José Antonio da Costa Campos.
 José Alves Chavantes.
 José Ayres Pinto.
 José Cardoso dos Santos.
 José da Costa.
 José Carlos Martins.
 José Corrêa dos Santos.
 José Antonio dos Santos.
 José Feliciano Pimenta.
 José Gonçalves Fialho.
 José Gonçalves Barros Lima.
 José Gonçalves Fialho Junior.
 José Goulart Coutinho.
 José Gonçalves Teixeira.
 José Louronço dos Santos.
 José Francisco Dias.
 José Marciano da Costa.
 José Maria dos Santos.
 José Ignacio Martins.
 José Pereira da Cunha.
 José Raymundo Maria.
 José Rodrigues Barbosa.
 José dos Santos.
 José Teixeira.
 João Cardoso da Silva.
 João Gomes de Gouvêa.
 João Francisco Pereira.
 João Francisco Xavier.
 João Luiz da Silva.
 João Gonçalves de Paula Netto.
 João Marques Curvello.
 João Regino Maria.
 Joaquim da Costa Carvalho.
 Joaquim Gomes dos Santos.
 Joaquim Lucas Borges.
 João Martins dos Santos.
 Joaquim Manoel Teixeira Moutinho.

Joaquim de Oliveira Macedo.
 Joaquim Pinto Ribeiro.
 Joaquim da Silva Freitas.
 Joaquim Teixeira Moutinho.
 Jorge Carneiro da Silva.
 Laudolino Alves da Silva.
 Leopoldo Braga.
 Macario Firmino dos Santos.
 Manoel Baptista de Andrade.
 Manoel da Costa Carvalho.
 Manoel de Carvalho.
 Manoel do Espirito Santo.
 Manoel Fraga.
 Manoel Gonçalves de Freitas.
 Manoel Goulart.
 Manoel José de Araujo Lima.
 Manoel José Silveira.
 Manoel José Ribeiro.
 Manoel Joaquim Fortes.
 Manoel Joaquim da Silveira.
 Manoel Pereira Barcellos.
 Manoel Pereira da Costa.
 Manoel Pinto Barbosa.
 Manoel de Souza Araujo.
 Manoel da Silva Gomes.
 Manoel dos Santos.
 Manoel Espindola Veiga.
 Manoel Monteiro Garcia.
 Manoel Teixeira.
 Octavio Augusto de Oliveira Quintana.
 Olegario Pedro Ribeiro.
 Paulino Martins Soares.
 Pedro Ferreira Barbosa.
 Romão Castello.
 Raul Coelho da Silva.
 Raul Passos.
 Raymundo Joaquim Nonato.
 Sebastião Bahia Durrão.
 Saust Claio Pimentel.
 Sergio Pedro dos Santos.
 Lourenço José Rodrigues.
 Theophilo Rodrigues Vargas.
 Timotheo Adelino Ferreira.
 Tito Coelho da Silva.
 Tristão Pedro dos Santos.
 Vicente Paulo Vieira.
 Vicente Maria Gomes.
 Victor Francisco de Carvalho.
 Virgilio da Silva Ramos.

Quarta secção

Abilio Pereira.
 Affonso Coelho da Costa.
 Affonso Antonio da Costa.
 Aleid's Fonseca.
 Albertino Cactano de Souza Rocha.
 Albertino Leão.
 Albino Ricardo Thompson.
 Alfredo Ferreira Soares.
 Alfredo Ferreira Serpa.
 Alfredo Egypto Rosa de Carvalho.
 Alfredo Joaquim da Silveira.
 Alfredo Napoleão de Figueiredo.
 Alexandre Freitas.
 Antonio de Araujo.
 Antonio Francisco Isiloro.
 Antonio Ferreira Corrêa.
 Antonio Joaquim Pereira Pinto.
 Antonio Pereira Corrêa.
 Antonio Teixeira Pires Junior.
 Antonio Mariano.
 Antonio Machado.
 Antonio Nazario de Gouvêa.
 Antonio Izidro da Rocha.
 Arlindo Benjamin Gavião.
 Arthur Alves de Souza.
 Arthur José Duarte.
 Arthur Luiz de Oliveira.
 Aristoteles da Silva Virissimo.
 Augusto Alves da Silva.
 Bernardino Martins.
 Camillo Alvos Mesquita.
 Candido Gregorio.
 Carlos Continho.
 Carlos Nunes da Silva.
 Cizinho da Costa Silva.
 Coriolano Marques de Abreu.
 Delfim da Silva.

Domingos Justo Ferreira.
 Domingos dos Santos.
 Emiliano Antonio Carvalho.
 Ernelindo Francisco da Cruz Gonçalves.
 Ernesto Rangel da Silva.
 Eutropio de Almeida.
 Felipe Procopio de Mello.
 Firmino Coelho Marinho.
 Francisco de Assis.
 Francisco Coelho.
 Francisco Gonçalves.
 Francisco José Simas.
 Francisco Machado.
 Francisco Pereira da Silva.
 Francisco Pereira de Oliveira.
 Francisco Ribeiro Gomes.
 Francisco Xavier de Souza.
 Gabriel da Fonseca.
 Gabriel Soares.
 Geraldo Gomes Costa.
 Gregorio Rodrigues de Andrade.
 Guilherme Coutinho.
 Guilherme Vasconcellos.
 Henrique José Barbosa.
 Henrique Fernandes de Mello.
 Heracito Hyppolito de Araujo.
 Honorio Pinto de Oliveira.
 Hermogeneo José Ribeiro.
 Ildfonso Oliveira Ferreira de Carvalho.
 Januario Souza.
 José da Encarnação Jorge.
 José Coelho Sampaio.
 José Gonçalves.
 José Gomes da Costa.
 José de Souza Fernandes.
 José Rodrigues.
 José Rodrigues Gomes.
 José Maria de Sá e Silva.
 João Alves Dias.
 João Antonio Ribeiro.
 João Caetano Rodrigues.
 João Candido Novaes.
 João Fernandes da Costa Chaves.
 João José Thadeu.
 João Martins do Rio.
 João de Oliveira Cardoso.
 João Rodrigues.
 João Rodrigues Duarte.
 João Russier.
 João Ramalho.
 João Vicente de Souza Brandão.
 Joaquim Alves de Souza.
 Joaquim José Fernandes.
 Joaquim Medeiros de Souza.
 João Marques da Fonseca.
 Joaquim Pedro Barbosa Junior.
 Joaquim Pereira.
 Joaquim da Silva.
 Joaquim Vaz de Araujo.
 Jovelino Vieira Gomes.
 Joviano Anselmo de Souza.
 Julio Virissimo Tompson.
 Leão Augusto Vasconcellos.
 Leopoldo Augusto Pacheco da Rocha.
 Liberato Pereira Gomidê.
 Luiz Fonseca.
 Luiz Sant'Anna.
 Lincoln Cactano de Souza Pacheco.
 Manoel Affonso Monteiro.
 Manoel Alves Novo.
 Manoel Antonio de Oliveira.
 Manoel da Costa Junior.
 Manoel Ferreira dos Santos.
 Manoel Silvino Ferreira.
 Marcellino Avelino Costa.
 Mario Fonseca.
 Maximo Mariano de Souza.
 Narciso Gonçalves Moreira.
 Olavo Muniz Berreto.
 Olympio Ferreira.
 Olympio de Moura.
 Oscar Miranda.
 Oscar Martins Carvalho.
 Oscar de Oliveira Ramos.
 Paulo Alfredo Thompson.
 Plinio Vicente Lopes.
 Raul Taveira Martins.
 Thomé Rodrigues de Alvarenga.
 Thomaz Ornstein.

Themistocles da Silva Virissimo.
Zacharias de Britto Baracho.

Aquellas pessoas que se julgarem indevidamente incluídas poderão apresentar seus requerimentos devidamente instruídos, até o dia 16 do corrente, á rua Goyaz n. 188, na estação da Piedade.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1903.—
José N. Coido Burlamaqui, tenente-coronel presidente.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector convi-lam-se os possuidores das apolices ao portador, dos empréstimos de 1895 e 1897, para apresentarem a esta repartição os *coupons* correspondentes ao semestre de janeiro a junho deste anno, oito dias antes de vencidos os respectivos juros, assim de serem conferidos e effectuar-se o pagamento de 1 de julho proximo futuro em deante.

Os possuidores dos titulos, deverão apresentar os *coupons* acompanhados de uma relação, assignada, declarando o numero dos *coupons*, recebendo uma resalva, que será restituída á repartição no acto do pagamento dos juros.

Caixa de Amortização, 12 de junho de 1903.
— O 3º escripturario, *Paulo Pyrrho*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem superior, faço publico que fica transferida para o dia 1 de julho proximo futuro, a 1 hora da tarde, a concorrência para o fornecimento de uma porta-caixão destinada ao dique *Guanabara*.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de junho de 1903.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 15 do corrente mez, ao meio-dia, para o fornecimento de diversos artigos constantes da lista existente na mesma repartição, os quaes podem ser examinados pelos proponentes até á vespera do dia marcado para apresentação das propostas.

Os objectos sujeitos á concorrência estão divididos em quatro grupos, podendo os proponentes apresentar propostas de todos os grupos reunidos ou separadamente de cada um, observadas as seguintes condições:

1ª, ser negociante matriculado e ter casa importadora;

2ª, haver pago imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3ª, ter cauciona-lo na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura o execução do contracto, a importancia correspondente a 5% da quantia a que montarem os artigos que se propuzer fornecer;

4ª, qualquer que seja a procedencia dos artigos, a entrega será feita dentro do exercicio.

As propostas serão em duplicata, selladas as primeiras vias, fechadas e mencionarão:

1º, o nome do proponente, qualidade, preço dos artigos que pretender fornecer, prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento;

2º, declaração de sujeitar-se o proponente ao pagamento dos respectivos direitos na Alfandega desta Capital dos objectos que forem adquiridos nos mercados

da Europa, menos os objectos do 4º grupo, que devem entrar em proposta separada com os preços da moeda do paiz de procedencia, ser entregues sobre agua, sendo o seu pagamento feito ao cambio do dia;

3º, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importancia a que montarem os artigos que lhe forem acceitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis que lhe for notificado por edital publicado na imprensa official;

4º, indicação da casa commercial do proponente.

Os modelos acham-se neste deposito, á disposição dos proponentes, todos os dias uteis, onde lhes serão prestadas as necessarias informações.

Capital Federal, 4 de junho de 1903.—
Na ausencia do ajudante, *Bibiano José Teixeira Ruas*, capitão almoxarife.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES E ARTIGOS DIVERSOS Á INSPECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS DA CAPITAL FEDERAL, DURANTE O 2º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1903

De ordem do Sr. Dr. inspector geral interino, faço publico que, no dia 17 do corrente, ao meio-dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, acompanhadas das respectivas amostras e especificadas nas relações impressas, sob ns. 1 a 6, que os concurrentes devem vir examinar na secretaria desta repartição, á praça da Republica n. 103, onde serão apresentadas aos Srs. proponentes as especificações para esse fornecimento e condições do contracto.

N. 1—Objectos de escriptorio, desenho, etc.

N. 2—Ferragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

N. 6—Material metallico para canalização de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem rasuras, nem emendas, sem acrescimos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documento com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados serão abertas, numeradas e rubricadas, lidas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a quantia de 200\$, para garantia da assignatura e execução do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 9 de junho de 1903.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES, ESTOPA BRANCA E GRAXA

De ordem da directoria faço publico que fica transferida para o dia 10 do proximo mez de julho, ás 12 horas, a concorrência para o fornecimento acima declarado, annunciada por edital do 22 do corrente, prevalecendo todas as demais condições do mesmo edital.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 30 de maio de 1903.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

Da publicação da declaração da fallencia dos negociantes *Cordeiro Junior & Comp.*, estabelecidos á rua da Alfandega n. 138

O Dr. Enéas Galvão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, a requerimento do Dr. Gaspar Nunes Ribeiro, devidamente instruído, na forma da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, depois das necessarias diligencias, foi, por sentença dosto juizo, decretada a fallencia dos negociantes *Cordeiro Junior & Comp.*, fixando o seu termo para os effectos legais do 20 de abril de 1903. Pelo presente faço publica a fallencia dos referidos negociantes. Para constar passaram-se este e mais quatro do igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 9 de junho de 1903. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—*Enéas Galvão*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	12 9/32	12 15/64
» Paris.....	\$776	\$779
» Hamburgo.....	\$958	\$962
» Italia.....	—	\$721
» Portugal.....	—	\$369
» Nova York....	—	48040
Libra esterlina, em moeda.....		194775
Vales de ouro nacional, por 1\$000		25222
Apolices geraes de 5%, de 1:000\$		965\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1897, port.....		1:030\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1893, port.....		170\$000
Ditas idem idem de 1896, nom...		173\$100
Ditas inscripções, de 3%, nom...		868\$000
Banco da Republica do Brazil..		41\$500
Comp. Industrial de Melhoramentos no Brazil.....		21\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25%		38\$500
Dita Loterias Nacionaes do Brazil		65\$000
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....		168\$000
Dita Tecidos Coreovado.....		215\$000
Dita Tecidos Confiança Industrial		234\$000
Dita Tecidos Alliança.....		230\$000
Dita Seguros Argos Fluminense, c/40%.....		410\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana a Itiuna, 1ª serie.....		77\$000
Ditas da Comp. Ferro-Carril do Jardim Botânico, 8%.....		218\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 12 de junho de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação na Bolsa e respectiva cotação official, as acções integradadas, ao portador, da Companhia Manufactora de Seda, em numero de 1.000 e do valor nominal cada uma de 200\$, representativas do capital social de 200.000\$000.

Na Secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar de acção e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de junho de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação na Bolsa e respectiva cotação official, os títulos do emprestimo emitido pela Companhia Manufactora de Seda, na importância de 200.000\$, dividido em 1.000 obrigações (*debentures*) do valor nominal de 200\$ cada uma e juro de 8% ao anno, pago por *coupons* semestres vencidos em janeiro e julho de cada anno.

Na Secretaria desta Camara acha-se archivado um exemplar da obrigação e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de junho de 1903.—*José Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia S. Paulo Fornecedora de Gado

LIVRO 106—AUXILIAR—FOLHAS 55 V. A 57—
1º TRANS-LADO—ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONYMA

Saibam quantos esta escriptura publica virem que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e tres, aos quatro dias do mez de junho, nesta cidade e capital do Estado de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, reciprocamente outorgantes e outorgadas, a saber: doutor Flavio de Mendonça Uchôa, brasileiro, engenheiro, morador nesta capital; doutor Plinio da Silva Prado, negociante, brasileiro, morador nesta capital; doutor Alberto Araujo de Oliveira, brasileiro, negociante, morador em Santos; Augusto Gomes Monteiro de Castro, portuguez, negociante, morador em Santos; Carlos Augusto Monteiro de Barros, brasileiro, negociante, morador nesta capital; doutor Eduardo Aguiar de Andrada, brasileiro, engenheiro, morador nesta capital; Vicente di Giulio, italiano, negociante, morador nesta capital; Martinho da Silva Prado, brasileiro, negociante, morador nesta capital, representado neste acto por seu bastante procurador doutor Plinio da Silva Prado, como fez certo com a procuração que exhibiu, e fica nesta data registrada no livro competente deste cartorio, e archivada; Justo di Giulio, italiano, negociante, morador nesta capital; Marx & Comp., negociantes, estabelecidos nesta capital, representados pelo seu socio gerente Wilhelm Marx, todos maiores, meus conhecidos, e das testemunhas adedeante nomeadas e assignadas, do que dou fé; e perante as mesmas testemunhas, pelos mencionados outorgantes e outorgados, me foi dito que, de commum accordo, pela presente escriptura e desde esta data, constituem uma sociedade anonyma, sob a denominação de « Companhia S. Paulo Fornecedora de Gado », para a compra e venda de gado vaccum, devendo a referida sociedade ser regida pelos estatutos que se seguem: Esta-

tutos da « Companhia S. Paulo Fornecedora de Gado ». Capitulo 1.º Da denominação, objecto, sede e duração da Companhia.—Artigo 1.º Fica constituída uma sociedade anonyma, sendo a sua denominação—« Companhia S. Paulo Fornecedora de Gado ». Artigo 2.º A « Companhia S. Paulo Fornecedora de Gado » tem por objecto a compra e venda do gado vaccum, por conta propria ou de terceiro. Artigo 3.º A sua sede para todos os efeitos de direito, é na cidade de S. Paulo, capital do Estado de S. Paulo, nos Estados Unidos do Brazil. Artigo 4.º A sua duração é por tempo de cinco (5) annos, contados do dia de sua legal constituição. Capitulo 2.º Do capital e acções. Artigo 5.º O capital da « Companhia S. Paulo Fornecedora de Gado » é de quinhentos contos de réis (500.000\$), representado por cem acções de cinco contos de réis (5.000\$) cada uma. Este capital dever, ser realizado do modo seguinte: dez por cento no acto da subscrição; os noventa por cento restantes no tempo e em prestações que forem fixadas pela directoria, de accordo com o conselho fiscal. Artigo 6.º E' facultado ao subscrip'or integrar desde logo as suas acções. Artigo 7.º As acções são nominativas. Capitulo 3.º Da administração. Artigo 8.º A « Companhia São Paulo Fornecedora de Gado » será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assemblea geral dos accionistas. Artigo 9.º A directoria escolherá dentro os seus membros, o seu presidente e secretario. Artigo 10. Não poderão servir conjuntamente na directoria ascendentes e seus descendentes, irmãos, sogro e genro, cunhados, enquanto durar o cunhadio, os parentes até segundo gráo e mais de um socio de firma commercial. Artigo 11. Cada director, antes de entrar em exercicio, fará caução de duas acções da Companhia São Paulo Fornecedora de Gado, caução que não será levantada sinão depois de approvadas as suas contas pela assemblea geral. As referidas acções, enquanto caucionadas, ficam inalienaveis. Artigo 12. Ao director presidente compete, além das attribuições inherentes ao cargo: 1º, convocar, ordinaria e extraordinariamente, a assemblea geral; 2º, presidir as assembleas geraes, as reuniões da directoria, ainda mesmo quando esta funcionar com o conselho fiscal, em sessão conjuncta; 3º, representar a companhia em juizo ou fóra delle; 4º, assignar todos os contractos, obrigações, balanços e cheques; 5º, fiscalizar o emprago dos bens e dinheiro da companhia; 6º, organizar os relatorios annuaes e apresental-os á assemblea geral em nome da directoria. Artigo 13. Ao director secretario compete, além das attribuições inherentes ao cargo de director: 1º, auxiliar o presidente, quando este o exigir, no exercicio de suas funcções; 2º, ter em boa ordem e guarda os livros, papéis e mais objectos da secretaria; 3º, lavrar termos, actas e passar certidões requeridas á companhia; 4º, substituir o presidente nos seus impedimentos. Artigo 14. O director-secretario será substituido nos seus impedimentos pelo terceiro director. Artigo 15. Compete á directoria todas as funcções que não estão especialmente conferidas a cada um dos directores ou á assemblea geral. Artigo 16. A directoria fará sessão uma vez por sem na, e, além dessa sessão, poderá fazer sessão extraordinaria, sempre que julgar conveniente, e sessão conjuncta com o conselho fiscal, sendo lavrada e assignada uma acta do tudo que se passar. Capitulo 4.º Do conselho fiscal. Artigo 17. O conselho fiscal compor-se-ha de tres membros effectivos e de tres supplentes, eleitos annualmente pela assemblea geral. Artigo 18. Ao conselho fiscal incumbio: 1º, examinar a escripturação e dar por escripto, annualmente, parecer sobre os negocios da companhia, tomando por base o balanço, inventario e contas da administração; 2º, con-

vocar a directoria para conferencia, sempre que julgar conveniente aos interesses da companhia; 3º, assistir as reuniões para que for convocado pela directoria, emitindo parecer a respeito dos negocios sobre que for por ella consultado; 4º, convocar extraordinariamente a assemblea geral, desde que occorram motivos graves, e o director presidente se recuse a fazelo. Artigo 19. Nenhum membro effectivo do conselho fiscal poderá ficar ausente por mais de trinta dias. Artigo 20. Os membros effectivos do conselho fiscal serão substituidos pelos supplentes, na ordem da nomeação. Artigo 21. O cargo de membro do conselho fiscal é gratuito. Artigo 22. Os negocios da companhia serão geridos immediatamente por um gerente de nomeação e demissão da directoria. Artigo 23. Ao gerente incumbio: 1º, proceder sempre de accordo com as ordens e instrucções da directoria e presidencia della; 2º, propor á directoria a nomeação, demissão e suspensão dos empregados da companhia; 3º, prestar á directoria todas as informações que esta exigir, assim como indicar as medidas e providencias que os interesses da companhia reclamarem; 4º, apresentar annualmente á directoria um relatorio circumstanciado sobre os negocios da companhia. Capitulo 6.º Da assemblea geral. Artigo 24. A assemblea geral ordinaria será convocada ordinariamente nos mezes de janeiro e julho de cada anno. Artigo 25. A convocação da assemblea geral ordinaria será feita com antecedencia de quinze dias, por annuncios pela imprensa. Artigo 26. A convocação da assemblea geral extraordinaria será sempre motivada e feita por annuncios com antecipação de oito dias pelo menos. No caso de urgencia, a convocação poderá ser feita com intervalo de tres dias. Nesta assemblea assumpto extranho á convocação não poderá ser objecto de deliberação. Artigo 27. Constituem a assemblea geral os accionistas constantes do registro das acções. Artigo 28. As transferencias das acções poderão ser suspensas oito dias antes da assemblea geral. Artigo 29. Cada acção dá direito a um voto. Artigo 30. Para que a assemblea geral possa funcionar é necessario que esteja representada nella, pelo menos, a quarta parte do capital social, sendo, porém, necessarios dous terços, no minimo, do capital social, si se tratar da reforma dos estatutos e de outros casos indicados na lei que rege as sociedades anonymas. Artigo 31. Si na primeira e segunda reunião não houver numero de accionistas que representem capital sufficiente, a terceira reunião deliberará qualquer que seja o numero de accionistas. Artigo 32. A segunda e terceira convocações poderão ser feitas com intervalo de cinco dias, não ficando comprehendido nesta disposição o caso de urgencia a que se refere o artigo 26. Artigo 33. São attribuições da assemblea geral: 1º, eleger a directoria de dous em dous annos e os membros do conselho fiscal, annualmente; 2º, deliberar acerca das contas e relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal; 3º, ordenar os exames e investigações que julgar convenientes; 4º, deliberar sobre qualquer proposta do accionista, da directoria ou do conselho fiscal; 5º, resolver sobre a dissolução, continuação, reorganização da Companhia, augmento de capital, assim como sobre qualquer reforma dos estatutos; 6º, fixar os ordenados, gratificações ou porcentagens dos directores. Artigo 34. A mesa da assemblea geral será composta do presidente da Companhia e de dous secretarios, sendo estes nomeados por aquelles, dentre os accionistas. Artigo 35. A assemblea geral é o poder supremo da Companhia. Capitulo 7.º Do balanço, lucros, fundo de reserva e dividendos. Artigo 36. Em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, será dado balanço geral. Artigo 37. Dos lucros liquidos serão deduzidos 10% (dez por cento) para o fundo de reserva; cessará esta

deducção logo que o fundo de reserva atinja á quarta parte do capital social. O fundo de reserva é destinado a reparar as perdas no capital social. Artigo 38. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco (5) annos, contados do dia fixado e annuciado para pagamento, consideram-se renunciados em favor da Companhia. Capitulo 8.º Disposições gerais e transitorias. Artigo 39. Os casos omissos nos presentes estatutos serão regidos pela legislação em vigor que rege as sociedades anonyms. Artigo 40. A primeira directoria e os primeiros fiscaes servirão até a primeira assembléa geral ordinaria de 1904. Disseram mais os outorgantes e outorgados: que a primeira directoria da sociedade fica constituída do modo seguinte: Dr. Flavio de Mendonça Uchôa, engenheiro, morador nesta capital; Wilhelm Marx, negociante, morador nesta capital e Augusto Gomes Monteiro de Castro, negociante, morador em Santos, neste Estado; que esta primeira directoria fica autorizada pela presente escriptura a adquirir para a Companhia S. Paulo Fornecedora de Galo, o activo da firma W. Marx & Comp., ficando a cargo da mesma companhia o passivo daquella firma W. Marx & Comp. Disseram mais outorgantes e outorgados que pela presente escriptura ficam nomeados membros do conselho fiscal o Dr. Eduardo Aguiar de Andrada, engenheiro, morador nesta capital, Carlos Augusto Monteiro de Barros, negociante, morador nesta capital e Vicente di Giulio, negociante, morador nesta capital e Justo de Giulio e Dr. Plinio da Silva Prado, negociantes, moradores nesta capital. Disseram ainda mais os outorgantes e outorgados que o capital da presente sociedade foi subscrito do modo seguinte: Dr. Flavio de Mendonça Uchôa—20 acções—com contos de réis (100:000\$000); Dr. Plinio da Silva Prado—14 acções—setenta contos de réis (70:000\$000); Dr. Alberto Araujo de Oliveira—10 acções—cincoenta contos de réis (50:000\$000); Augusto Gomes Monteiro de Castro—10 acções—cincoenta contos de réis (50:000\$000); Carlos Augusto Monteiro de Barros—4 acções—vinte contos de réis (20:000\$000); Dr. Eduardo Aguiar de Andrada—8 acções—quarenta contos de réis (40:000\$000); Vicente di Giulio—16 acções—oitoenta contos de réis (80:000\$000); Martinho da Silva Prado—duas acções—doz contos de réis (10:000\$000); Justo di Giulio—duas acções—doz contos de réis (10:000\$000); Marx & Comp.—14 acções—setenta contos de réis (70:000\$000). Pelos outorgantes e outorgados foi dito mais que se acha realizada a decima parte da quantia subscrita. Em tempo:—o outorgante e outorgado Alberto Araujo d'Oliveira é representado nesta escriptura por seu bastante procurador e tambem outorgante e outorgado, Augusto Gomes Monteiro de Castro, como fez certo com a procuração que exhibiu e fica nesta data registrada no livro competente deste cartorio archivada, pelo que assigna a presente escriptura por si e como procurador do mesmo Alberto Araujo de Oliveira. E assim declararam todas as partes aceitar a presente escriptura em todos os seus termos e mo exhibiram o conhecimento do teor seguinte: N. 26. Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo. Exercício de 1903. A folhas 11 do livro cofre do deposito e caução n. 31 fica debitado o thesourero, João F. da Silva Portilho, pela quantia de cincoenta contos de réis, recebida dos D. S. Flavio de Mendonça Uchôa, Plinio da Silva Prado e outros, para fundação da «Companhia S. Paulo Fornecedora de Galo», conforme a guia. Réis 50:000\$000. E, para constar, se deu este, assignado pelo supra-dito thesourero, commigo, escrivão. Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em S. Paulo, 4 do junho de 1903. Pelo thesourero, Laurindo Querido. O escripturario A. B. V. Jardim. A pedido das partes livres esta escriptura a mim hoje distribuida, a qual, feita, lhes sendo lida perante as testemunhas e resalvando as duas

entrelinhas que dizia: «S. Paulo» e mais as emendas que dizem—«terceira—e—teor», reciprocamente outorgaram, acceitaram e depois de sellada com o sello de quinhentos e cincoenta mil réis, federal, que paga esta escriptura, assignam com as mesmas testemunhas, que são: Raul Meirelles e Aldemar Lopes, conhecidos de mim, tabellião. Eu, João Corrêa da Silva e Sá, crevente juramentado, que a escrevi. Eu, Angelo de Araujo, tabellião, que a subcrevi. Flavio de Mendonça Uchôa, Plinio da Silva Prado, Augusto Gomes Monteiro de Castro, Carlos Augusto Monteiro de Barros, Eduardo de Aguiar de Andrada, Vicente Di Giulio, Marx & Comp., por seu socio gerente, Wilhelm Marx, Raul Meirelles, Aldemar Lopes. Está a escriptura sellada com estampilhas federaes no valor de quinhentos e cincoenta mil réis, legalmente inutilizadas. Traslada da do proprio original na data retro e dou fé. Eu, Angelo Araujo, tabellião, que subcrevi, confiri e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O 3.º tabellião Angelo de Araujo.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.389 — Memorial descriptivo accompanhando um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamento nos meios de expedir, receber e transmitir os telegrammas.» Invenção de Alexandre Muirhead, morador em Shortlands, Condado de Kent (Inglaterra)

Minha invenção refere-se á transmissão, recepção e translação ou retransmissão de signaes telegraphicos. Tem por fim fornecer meios para a retransmissão de signaes, recebidos de um circuito para outro circuito, de tal maneira que se possa dispensar os transmissores locais e o aparelho é por isto simplificado; prover meios para preservar o «zero» da organização e melhorar o caracter dos contactos locais, fornecer meios para automaticamente «refrear» os movimentos da corda de signal ou alguma parte equivalente do circuito receptor ou (quando são empregados transmissores locais) para actuar mecanismo refrante, pelo que o caracter dos signaes retransmittidos, e melhorado e geralmente para effectuar os melhoramentos ali mais adiante indicados.

Sendo mais particularmente applicaveis a circuitos de cabo submarino, vou descrever a minha invenção em correlação com os mesmos, mas deve ser entendido que a invenção, por claras modificações, pôde ser applicada a outros circuitos electricos.

Nos desenhos que acompanham:

Fig. 1, mostra em perspectiva parte de um instrumento do registro, siphão, designado «peça de suspensão» como agora geralmente construido.

Fig. 2 é uma vista semelhante de uma peça de suspensão com uma parte do mecanismo exigido para levar a effeito os meus aperfeiçoamentos, a isso accrescentados.

Fig. 3 a 24 são diagrammas representando minha invenção.

Signaes enviados por meio de um cabo submarino são geralmente recebidos no bem conhecido instrumento «siphão de registro» de Kelvia. A peça de suspensão deste instrumento comprehende uma corda de signal 1, suspensa entre os polos de um magneto firmemente ou outro conveniente (não representado na fig. 2) e um siphão de tinta 2 levado por um engavellador 3, que é sustentado pela tira ou arame 4. Estendendo entre a corda de signaes 1 e o engavellador 3, se acham as duas fibras 5 que juntamente com a tira ou arame 4 e as fibras, sustentando a corda de signaes 1, formam o mecanismo, que dá força directriz á dita corda de signaes,

A posição normal em «zero» da corda 1 entre os polos do magneto NS, é a indicada nos diagrammas; mas, em pratica, quando a corda é junta a um circuito de cabos, a posição média da corda é constantemente mudada, durante o funcionamento, o é tambem sujeita á alteração pela influencia das correntes de terra.

Minha invenção comprehende:

1) a utilização de todo ou uma parte dos meios que dão força directriz á corda do registro, ou aquella parte do instrumento receptor que é actuada directamente pela corrente do cabo, a fim de effectuar a translação ou retransmissão do impulso electrico ou signaes na segunda linha ou cabo;

2) o augmento da sensibilidade e a preservação do «zero» do apprelho a por dar vibração á corda de signaes ou a alguma parte equivalente e assim obrigando a lingua que é incluída no circuit, de retransmissão a vibrar contra ou sobre os terminos da bateria, e por obrigar os ditos terminos elles mesmos a vibrar ou dar voltas.

3) fortificar os contactos da bateria por meio da influencia da corrente retransmittente;

4) refroar (isto é, apressar a volta) das partes sob a mesma influencia.

5) causar a transmissão de qualquer desflexão prolongada da corda receptora, automaticamente, com o numero correcto de impulsos, em vez de como um contacto prolongado.

O arranjo a que me refiro sob o primeiro ponto, pôde ser ligado a qualquer registro de siphão, ou si um registro dos signaes, passando através de uma secção do cabo a outro, não for manifestamente necessario, o siphão de tinta e seus pertencos podem ser dispensados e a peça do suspensão modificada na maneira, substancialmente como representado na fig. 2. Ou, quando as secções do cabo são duplicadas, podem ser obtidos registros do que está sendo recebido nas estações longinquoas, ligando registros de siphão nos fios distantes das linhas artificiaes.

Em todos os diagrammas applicaveis, 6 representa o cabo que para o fim desta descripção é representado, signaes estão para serem recebidos e 7 o cabo em que devem ser retransmittidos signaes correspondentes, 8 (V figs. 3, 5, 6, 7, 12, 14, 15, 16 e 17) é o cabo artificial, necessario para o fim de trabalho duplo, 9, 9, representam os condensadores que são usualmente collocados entre o cabo e o apprelho receptor ou remetedor, B, E, representam as conexões terrestres, 21, 23, representam resistencias, inseridas para o fim de regularizar a força da corrente influindo nos varios circuitos.

Fica entendido que, por meio de uma trilha as conexões, no caso de trabalho simples, podem ser alteradas, de sorte que o cabo 7 é ligado á corda 1 e o cabo 6 á lingua 13 ou alternativamente, o apprelho, entre cada secção de cabos pôde ser duplicado por o mesmo fim. No caso de trabalho duplo, o apprelho deve ser de tal modo duplicado, como representado na fig. 12.

Quando as duas secções do cabo em secções intermediarias forem duplas e os pontos de apprelhos juntos, conforme a minha invenção, a transmissão pôde ter lugar automaticamente, quer em trabalho duplo ou simples.

Em primeiro lugar vou descrever a natureza de meus melhoramentos, até onde estão incluídos nas figs. 2 e 3. Duas fibras 5 estendem-se de cantos oppostos da corda 1, a duas tiras elasticas ou molas apropriadas 10 de phosphoro, bronzo ou outros metaes. Duas outras fibras 11 (semelhantes ás marcadas 5) estendem uma segunda corda 12 (semelhante á corda 1 e situada entre os polos de um segundo magneto) que pôde ser suspensa da mesma maneira

como a corda 1 ou ser montada em forma de eixo como representado na fig. 2. Sustentada na segunda corda 12 e independentemente montada no mesmo eixo ou em um separado, se acha uma lingua 13, bem isolada, cuja liberdade de movimento no seu supporte relativamente á dita corda é regulado por uma mola de pressão 14 (v. fig. 2) e cabeça de parafuso 15, ou meio semelhante.

A lingua 13 joga entre os terminos 16', 17' de uma bateria de linha 16, 17, e está em conexão electrica com o cabo 7 em que signaes são retransmittidos ou directamente ou por meio de transmissores locais.

Sempre que um impulso do cabo 6 actúa a corda 1, o movimento resultante é communicado directamente ou indirectamente á corda 12, e a lingua 13 applicada a um ou outro dos terminos da bateria 16', 17' depois do que se onvia um impulso correspondente ou directamente dentro do cabo 7 e sem o intermediario de transmissores locais e suas baterias (v. figs. 3, 4, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 23 e 24) ou por transmissores locais (v. figs. 6, 7, 14, 15, 16 e 21). É essencial a minha invenção em casos em que há difficuldade de «zero» que muda, que uma constante tremor ou vibração seja dado á lingua de intervallo ou meio local de fazer contacto, ou directamente por vibrar tal meio por si mesmo, ou indirectamente por vibrar uma ou outra das cordas, ou qualquer outra base, sobre a qual é montado o dito meio de fazer contacto, sustentado por fricção ou desliza independente dos movimentos da corda do signal, produzidos pelas correntes do cabo. Ou a lingua pôde ser fixada a seu supporte e os terminos da bateria friccionadamente montados sobre um supporte (V. Fig. 47—40).

Esta vibração também serve para reduzir ou aliviar a cohesão entre as superfícies do contacto do intervallo e dos terminos da bateria.

Eu por conseguinte junto uma ou outras das ditas cordas ou alguma outra parte conveniente da organização, ao circuito de um alternador 18.

A vibração constante de qualquer das ditas cordas do registro (no caso da Fig. 3, é a marcada 12), obriga a lingua 13 a vir successivamente em contacto com os terminos de bateria 16' e 17', mas taes contactos com a bateria são feitos muito rapidamente para affectar o instrumento receptor na extremidade distante do cabo 7.

O resultado desta rápida vibração da lingua 13, contra os terminos da bateria 16' e 17' é para obrigala a variar a sua posição relativamente á corda 1 ou supporte sobre a qual é montada e a manter uma meia posição entre os ditos terminos da bateria quaesquer que sejam os movimentos da corda ou do supporte, aos quaes é ligada e seja qual for a variação da posição «zero» da corda de signaes.

Na chegada de um signal do cabo 6, a corda 1 e por meio della o supporte da lingua 13, será desviada, enquanto vibrar, pondo a lingua, carregada por ella, em contacto mais ou menos effectivo com uma ou outra dos terminos de bateria 16' ou 17' e assim transmittindo um impulso em uma ou outra direcção, no cabo 7, como já descripto. Fica entendido que as fibras 5 e 11 são entesadas, estando em tensão contra as flexões das molas directivas metallicas 10.

No caso em que o «zero» mudavel não for incómodo é desnecessario vibrar a lingua de intervallo contra terminos estacionarios; é sufficiente apenas montar a lingua sobre a corda e vibrar os terminos da bateria que são supportados por corpo movente ou vibrante. Tal arranjo vibrante é representado em V na fig. 8; ou como representado nas figs. 15, 20 e 21, os ditos terminos da bateria podem ser montados sobre uma mola W vibrante, collocada de frente de um electromagnat Y, que é incluído no circuito do vibrador V.

A chapa vibradora que forma os terminos pôde ser dividida em seções por delgadas divisões de mica 51 (fig. 20); as duas exteriores constituindo os terminos da bateria 16, 17 como antes e a seção média uma superficie «zero» sobre a qual a lingua 13 é ajustada para descaçar quando não são recebidos signaes.

Muitas modificações comprehendendo os principios descriptos, são possiveis.

Por exemplo, a lingua pôde descaçar sobre a superficie de um cylindro metallico, dividido em duas seções por uma divisão isoladora, sendo as duas seções ligadas respectivamente aos dous pólos da bateria local ou da linha.

Na fig. 4 a corda 1 é sujeita á influencia do alternador 18, e suas vibrações transmitidas ás molas metallicas flexiveis 10; estas molas vibram contra as extremidades de uma leve barra 19 de aluminio ou outra materia appropriada, montada em forma de eixo de maneira semelhante á lingua 13, na ponta 20. Uma bateria local 21 é junta á segunda corda 12 (neste caso differentemente enroscada) e sem circuito completado através da dita barra 19 e as molas flexiveis 10.

Como representado na fig. 4, os dous pólos da bateria 16, 17 podem ser juntos ás duas molas 41 que jogam entre os terminos 16', 17' respectivamente e a pirada central 42 formando um mudador de pólos.

Na fig. 5 a lingua 13 é montada sobre o mesmo eixo como a barra 19 (e isolada della) em vez de sobre a segunda corda; neste caso as molas 10 são ligadas aos dous pólos oppostos da bateria 16, 17, a barra 19 é ligada á terra e a lingua 13 á linha, como antes. A lingua 13 pôde ser ajustada para vibrar em uma chapa do metal que constitue os contactos 16', 17' (V. fig. 5) ou na superficie de uma roda de contacto, dividida por uma separação isoladora em duas seções que são ligadas respectivamente aos dous pólos da bateria da linha. A lingua 13 é guardada na sua posição «zero» por vibrar contra duas paravias fixas x y, si for necessario. Afim de diminuir a cohesão entre as superficies de contacto da lingua de intervallo e os terminos da bateria, se pôde empregar dous contactos moveis (revolventes ou vibrantes) V, 16', 17' nas figs. 3, 5, 6, 8, 12, 14 e 23, e em alguns casos uma roda addicional. Ou pôde ser empregado um cylindro metallico revolvente (V. fig. 23) cuja superficie é cortada em duas séries de seções de forma triangular, isolada uma da outra por mica ou outro material isolador e constituindo terminos 16', 17' da bateria 16, 17.

Na fig. 6 as molas 10 descaçam nas rodas 16', 17' e conservam fechado o circuito entre a bateria local 21 e as cordas do transmissor não polarizado X'. A cohesão entre as molas 10 e as rodas de contacto é muito diminuida e os contactos, melhorados quando as rodas giram.

Uma outra variedade deste arranjo é representado na fig. 7, 16', sendo um só contacto revolvente. Outro meio de communicar o effecto das correntes do cabo á lingua 13, quando exigido para ser vibrado, é em uma maneira engrandecida, e introduzir entre a corda 1 e o circuito da corda 12, uma resistencia variavel com o parte de um arranjo de uma ponte differencial ou Wheatstone, como representado nas figs. 8, 9, 10, 11 e 18.

Na fig. 8, a mola 10 vem em contacto mais ou menos em conformidade com os movimentos da corda 1, com a superficie de uma massa conductor 22 (feita de preferencia de uma mistura de carbonico e kaolin) em qualquer lado da ponta, na qual a mola 10 é fixa. Na fig. 9, a massa conductor 22 é revolvida e uma lingua 10' é substituída pelas molas. Fig. 10 mostra um cylindro

que gira, construido de uma serie de chapas finas metallicas ou discos a, separada de discos de mica ou semelhante b, e entre cada disco metallico é inserida uma corda de resistencia c de força conveniente. Fig. 11 é um arranjo semelhante, mais um vibrador 18' é empregado em vez do alternador e a lingua 10', termina em uma cabeça de martello 10'' de ebano ou semelhante, emquanto o rolo cylindrico tem cintas de ferro lateraes 22'. Fig. 12 mostra uma completa instalação dupla no bem conhecido systema do «cepo duplo» de Muirhead, com minha presente invenção accrescentada em uma forma. Nesta fig. 24, 24 representa duas ligações com o cabo artificial que chamei «trasborlo» e que são adiante mais amplamente descriptos; 27, 27 são os usuaes rheostatos de baixa resistencia, empregados em conexão com os condensadores do cepo 9, 9 em trabalho duplo.

Quando chega uma corrente ao cabo 6, ella passa através da corda do signal 1 e por isto desvia a lingua 13 da corda accrescentada 12. Uma corrente correspondente é depois retransmittida no cabo 7 da bateria fendida 16, 17 entre os polos da qual vibra a lingua 13. Semelhantemente quando uma corrente chega ao cabo 7, ella passa através a correspondente corda do signal 1 desviando a lingua 13 da corda accrescentada 12 e assim uma corrente correspondente é retransmittida no cabo 6. Os cabos 6 e 7 ambos sendo ligados ás linhas artificiaes 8, como usual em instalações duplas, a transmissão pôde ter lugar automaticamente entre as duas seções de cabos 6 e 7 ou simultaneamente ou em direcções alternadas. Nos casos em que os cabos são duplos, pôde ser produzido um effecto refrante, como representado na fig. 12, sobre os movimentos de cada corda de signal 1 ou outra porção do arranjo que é actuado pela corrente do cabo por ligar tal corda ou seu equivalente através de um arame de «trasborlo», ou ligação 24, através uma resistencia 26 entre um circuito separado em cada corda e dous pontos convenientes na extremidade distante do cabo artificial 8. Por este meio, uma corrente, na direcção reversa a que tinha ultimamente actuado o mecanismo, é enviada em momento proprio e de força correcta através dessa corda, assim refrutando e apresando a volta da corda á posição «zero» depois da recepção e retransmissão de cada signal. Quando não é possivel utilizar a linha artificial dupla para «trasborlo» ou fins de «trasborlo» pôde se usar um circuito equivalente feito de cordas de indução propria 25, como representado na fig. 13, ou uma porção separada de linha artificial 25', como representado nas figs. 5, 6, 7, 14, 15 e 16 ou uma combinação de condensador e resistencia, como representado na fig. 8.

Para o mesmo fim o «trasborlo» pôde ser arranjado para operar sobre o circuito entre a corda do signal e o segundo cabo, isto é, o cabo no qual tem lugar a retransmissão ou alguma parte equivalente do circuito receptor. Por exemplo, como representado nas figs. 6, 7, 15 e 16, a linha artificial 25' ou como representado na fig. 14, a linha artificial 25' x 25'', forma um circuito de «trasborlo» na extremidade do qual, nas figs. 6, 7 e 14, e collocada uma corda separada 60 e, no caso da fig. 15, uma corda separada 12, como preferencia de forma da corda do registro, juntada, no caso de figs. 6 e 7, as linguas do transmissor X' e, nos casos de figs. 14, 15 e 16, a um circuito, mostrado em linha de pontos na fig. 14 sómente, separado daquelle ao qual são ligadas a lingua de intervallo 13 e as rodas de contacto revolvente 16', 16' de figs. 6, 14 e 16 ou chapa de contacto vibradora da fig. 15.

Na fig. 15 a lingua 13 do intervallo 12 é representada descaçando sobre uma chapa de contacto, subdividida em tres se-

ções das quaes a do meio é ligada á terra e as duas exteriores 16', 17' aos polos da bateria 16, 17. No corpo da corda do intervalo são envolvidos dois circuitos separados, um X' é ligado por uma resistencia 25 á lingua L do transmissor X, e o outro Y' ás cordas do transmissor que formam parte do «trasbordo» ou linha artificial 25 X de circuito.

A função deste «trasbordo» é automaticamente para mandar ou retransmittir o numero correcto de signaes separados para corresponder com qualquer desvio prolongado da lingua 13 alem da duração de qualquer um signal.

No caso das figs. 6 e 7 no desvio da corda de signaes 1, uma outra das molas directivas 10 deix. o contacto correspondente 16' ou 17' (ou o cylindro 16'), conforme seja o caso, assim quebrando o circuito do um dos electro-magnetes do transmissor local X'. Então uma corrente em uma direcção correspondente corre da bateria de linha no cabo 7 e tambem no «trasbordo» ou linha artificial 25'. Esta corrente do «trasbordo» desvia a corda separada 60, cuja lingua é ligada, no caso da fig. 6, á barra que liga os contactos 16 e 17) e ao cylindro 16X, no caso da fig. 7) e a um polo da bateria local 21 na direcção para restituir a ligação entre a bateria local e o dito electro-magneto.

Nos casos das figs. 14, 15 e 16, as linguas dos transmissores locais são ajustadas para ficar acima nas paradas da bateria, até que uma corrente corra da bateria em ligação com a lingua ou daquelle em ligação com o intervalo. Ou ás vezes faço uso do mecanismo refreante do meu transmissor de refreio automatico (veja-se a minha patente n. 2.009) para actuar a alavanca reversante 49. Neste caso a roda de dente refreante do transmissor, representada por 5 na fig. 16, é impellida por ligação do attricto como fuso de um motor e é revolvida da retirada de uma cavilha 53. O electro-magneto 50 é inserido no circuito local da lingua 13 com o fim de retirar, no desvio da lingua 13, em contacto com qualquer das rodas de contacto 16' 17' por sua armadura, a cavilha 53 da roda que impelle o trem da roda de dente. O motor deve ser ajustado para revolver o dente refreante tão perto quanto possível á velocidade para corresponder com o andar da transmissão adoptada.

Si o andar da transmissão for tão grande que a lingua de intervalo 13, para uma successão de contacto na mesma direcção, seja suspensa a um lado ou outro continuamente (isto é por um maior espaço de tempo do que o que corresponde a um só contacto na estação original transmissora), a cavilha 53 será guardada, retirada da roda de escapamento s', sobre a qual actua por um periodo correspondentemente prolongado e o dente refreante s' poderá revolver até que o numero correcto de contactos separados com a bateria da linha seja feito. Ou, obviamente, por incluir dois electro magnetes semelhantes a 50 no circuito local no transmissor X, as alavancas da chave refreante automatica (referida na patente ingleza n. 1.781, de 1865, de W. Thompson e C. F. Varley) poderão ser operadas para produzir o mesmo resultado. Nos últimos casos um «trasbordo» serve para refrear a corrente que sahe da bateria local e o outro para refrear os movimentos da corda de signaes.

Fig. 20 representa um arranjo em que os movimentos da corda de signaes 1 são refreados directamente por meio do «trasbordo» sem serem empregados transmissores locais.

Em serie com a corda 1 está uma segunda corda 1'. Fixa directamente sobre a dircorda 1' ou sobre uma barra leve que póca ser delicadamente suspensa por fibras seme-

lhantes á corda 3 (barra amarrada por fibras á corda), está uma lingua 13', que descansa firmemente na chapa 53, cuja superficie é dividida em tres secções por tiras de mica ou outro material isolador 54, como aqui descripto e cujas secções são de novo divididas diagonalmente por uma tira 55, as duas secções exteriores, assim diagonalmente divididas, sendo ligadas respectivamente aos dois polos de uma bateria de fendas 16x, 17 e a secção central á terra, por uma força conveniente de resistencia para impedir o excessivo fiseisar, como antes. Obviamente os electro-magnetes dos viradores W podiam ser juntados em serie, como indicado, em linhas quebradas e neste caso póde se dispensar um vibrador e uma bateria.

A fig. 21 representa a modificação quando for exigido um transmissor local. Ahi a corda 60 com uma linha artificial 25x e a bateria local 66 são introduzidos na organização de tal modo para operar sobre o transmissor X local, que é actuado pela corda 1.

As bobinas 58 e 59 dos electro-magnetes superiores são montadas ligadas pela lingua 10x e sua bateria 21, e pela chapa de contacto 62 e as bobinas 63, 64 dos electro-magnetes inferiores, as paradas entre as quaes oscilla a lingua da corda 60. A corda 6) e a linha artificial 25x são ligadas neste caso entre a alavanca de linha L do transmissor local X e a terra.

Sempre que uma corrente corre pela corda 1 do cabo 6, a lingua 18x é desviada para uma secção exterior ou outra das chapas vibradoras 62, assim fechando o circuito entre o correspondente electro-magneto do transmissor e a bateria local 21, sobre o que a alavanca correspondente do transmissor é desviada e uma corrente da bateria de linha 65, enviada no cabo 7 e tambem na linha artificial 25x. A corrente que passa através a linha artificial 25x desvia a corda 60 na direcção e no excto momento para passar uma corrente da bateria 66 através de um dos inferiores electro-magnetes 63 e 64 do transmissor X para restituir a alavanca, que foi desviada, á parada de traz limitada no fim do periodo, correspondente a um signal. Outra ligação, ou pela linha artificial ou um circuito equivalente composta de uma resistencia 26 e um condensador, póde ser feita beneficialmente pela alavanca de linha L do transmissor e o cabo 6, para ajudar a refrear os movimentos da corda de signaes.

A fig. 22 mostra o «trasbordo» como póde ser usado para fender a corrente que sahe da bateria de linha local 16, 17, no numero correcto de signaes separados, por circumdar curtamente a bateria por uma resistencia 26 no fim do periodo correspondente a um signal. Nesta fig. a lingua do contacto 13 descansa sobre uma chapa vibradora de contacto, dividida em tres secções. A corda 60 no circuito da linha artificial 25x é arranjada a curto circuito, no desvio de sua lingua a uma parada ou outra, uma metade ou outra da bateria de fendas 16, 17, assim interrompendo a passagem da corrente da dita bateria 16, 17, no cabo 7, para formar signaes separados. Afim de ajudar a fazer firmes contactos entre a lingua de intervallos com molas com ella em ligação e os terminos da bateria de linha, o que é muito essencial para assegurar trabalho efficiente, posso envolver um extra circuito de muito poucas voltas em qualquer ou em ambas as cordas 1 e 12 e inserir o mesmo (em serie com um condensador e ambos convenientemente empuxados) entre a lingua 13, ou molas com ella em ligação e o cabo 7, de sorte que todas as correntes procedentes da bateria de linha retransmittente passam na direcção, para alcançar o objectivo em vista.

Este arranjo, chamado o «trasbordo» é representado nas figs. 4 e 12 em que o circuito póde ser traçado dos contactos 16', 17' atravez das ligações 29' e a corda 1 ou a

corda 12 ao cabo 7. Ou o circuito de «trasbordo» póde ser ligado em dois pontos convenientes no conductor do cabo artificial perto ao principio, do ultimo, do modo representado em 29' na fig. 12. Uma porção da corrente que sahe, passando da bateria 16, 17 no segundo cabo e tambem na linha correspondente artificial, é assim desviada pelo extra-circuito da corda de signaes ou a segunda corda na direcção para ajudar a fazer os contactos mais firmes com a bateria de linha.

Ou quando não for conveniente usar a linha artificial para este fim, uma das cordas, seja a segunda 12, póde ser juntada entre a lingua vibrante 13 e o cabo 7, e convenientemente empuxada por cordas de inducção propria, como representado na fig. 17; ou se póde empregar uma porção separada da linha artificial, em vez de cordas de inducção propria.

A fig. 18 mostra um outro modo de assegurar a fazer contactos firmes. Uma terceira corda 29 é inserida entre a corda 12 (neste caso differencialmente envolvida) e a bateria 16, 17 retransmittente. As paradas de contacto 30, 31 são de proferencia feitas de graphite bem polido e a lingua 33 é guarnecida com o mesmo material, onde vem em contacto com as paradas 30, 31.

A lingua 33, através das paradas 30, 31, e os dois circuitos da corda, differentemente envolvida 12, de convenientes resistencias, formam um circuito completo differencial com uma bateria conveniente 52.

Para melhorar o caracter dos signaes retransmittidos, o «trasbordo» póde ser usado para effectuar a reversão da bateria de linha 16, 17, no exacto momento durante o periodo de cada contacto para produzir o mais claro signal no instrumento recebedor distante. Este arranjo é representado na fig. 5 em que as alavancas oscillantes de dois mudadores de polo são representadas ligadas respectivamente ás armaduras de dois electro-magnetes 50, cujas cordas juntamente com uma linha artificial 25x (ou uma serie equivalente de cordas de inducção propria) formam o circuito de «trasbordo» inserido entre a lingua de intervalo 13 e a terra.

A demora da linha artificial 25x é combinada de conformidade com a rapidez da transmissão adoptada, de sorte que no desvio da lingua de intervalo 13 para um terraino ou outro, 16' ou 17', da bateria da linha a porção da corrente que sahe e passa pela linha artificial 25x, actua o intervalo 60 na direcção e no tempo excto, para reversar a bateria de linha e assim refrear a corrente, entrando no cabo o mais effizientemente.

A fig. 14 representa o modo de ligar o «trasbordo» para o fim de refrear os signaes que sahem quando se emprega um transmissor local X. Neste caso o electro-magneto 50 reversa a bateria de linha 16, 17, simplesmente atrahindo a alavanca reversador a 49 ligada a sua armadura da parada superior limitante 51, á inferior 52. Uma chave de mão assinaladora (28, fig. 3) ou um transmissor automatico (28', fig. 12) póde ser incluído no systema com cada organização, como meio de communicar da estação intermediaria a qualquer das estações distante. A combinação de um transmissor com uma corda constantemente vibrando e uma lingua 13, convenientemente movida vibrando entre os terminos da bateria, 16', 17', constituiriam um arranjo muito effectivo para signalizar em cabos apertos a parte da idea de retransmissão de uma secção do cabo a outra.

A figs. 13 e 19 representam um arranjo automatico de «fazer» e «quebrar» como um substituto pelo alternador 18. A corda 43 enrolada em volta do eixo ou suspensa entre os polos NS de um magneto permanente e tendo uma lingua fixa 44, joça entre os contactos terminaes 45 e 46 de uma bateria de fon-

das 47, 48. A lingua é ligada a uma extremidade 34 do circuito da corda 43 e uma resistência 26 e ás vezes inserida entre a extremidade 35 da corda e o centro da bateria de fendas, com o fim de regular a força das alternações.

Afim de melhorar os contactos locais, feitos pela corda de signaes 1 (ou outra corda ou cordas do systema) posso fazer uso de meios metallicos, collocados em proximidade á lingua de contacto, designada para apanhar a ultima no menor desvio de sua corda ou suporte e aperta-a contra as molas locais de contacto ou para as. Tal arranjo é representado na fig. 24, na qual a lingua de contacto 13 da corda de signaes 1 é arranjada para se apoiar sobre um cylindro metallico revolvente 67 sobre o qual ha duas superficies de cama 68 e 69.

Estas superficies estendem parcialmente ao redor do cylindro 67 e como se vé, as suas margens interiores são parallelas, mas suas margens exteriores são de uma curvatura convergente, sendo a largura de cada superficie de cama maior no seu plano médio de eixo e diminuindo a um gume de faca em cada extremidade.

A posição «zero» da lingua de contacto é ajustada para estar no plano vertical da cova formada entre as duas superficies da cama.

No desvio da lingua para um lado ou outro da posição «zero» (que é possível, quando a superficie plana do cylindro 67, como revolvente, é apresentada a lingua) ella é apanhada, como o cylindro continúa a revolver, na superficie exterior de uma ou outra das camas e assim é apertada firmemente contra a mola de contacto correspondente 16' ou 17'.

A ulterior revolução do cylindro 67 permite a lingua resumir sua posição normal.

Em resumo, reivindico como pontos característicos da invenção:

1º, a combinação, no circuito remetente de um systema telegraphico, de um transmissor, uma corda de registro no circuito da bateria de tal transmissor, uma bateria de linha e uma lingua de intervallo frouxamente montada e vibrante, ou meio de fazer contacto etc;

2º, a combinação, no circuito remetente de um systema telegraphico, de um transmissor, uma corda de registro no circuito da bateria de tal transmissor, uma lingua de bateria, uma lingua de intervallo frouxamente montada ou meio de fazer contactos e meios servindo para constantemente vibrar a ultima.

3º, a combinação, no circuito remetente de um systema telegraphico, de um transmissor, a corda de registro no circuito da bateria de tal transmissor, uma lingua de bateria, uma lingua de intervallo, frouxamente montada e vibrante ou meio de fazer contacto e uma ligação da bateria da linha através de uma corda de registro no cabo, pelo que os contactos entre o dito meio de fazer contacto e a bateria da linha são melhoradas;

4º, um arranjo telegraphico de recebimento e translação, comprehendendo, em combinação, meios no circuito de recebimento adaptado para ser actuado pela corrente do cabo, meio servindo a dar força directiva tanto ao ultimo e ao meio de fazer contacto com elle em ligação, uma lingua de intervallo, frouxamente montada, ou meio de fazer contacto com os terminos de uma bateria retrasmittente vibrar o dito meio de fazer contacto;

5º, a combinação, com os meios de recebimento e translação de um systema telegraphico, de meios servindo para dar constante vibração ao mecanismo, que é actuado pela corrente do cabo, pelo que o meio de fazer contacto da bateria retrasmittente da linha é mantido em posição correcta, em relação á parte sobre a qual é frouxamente

mantida e aos terminos da bateria da linha durante o signalizar qualquer que seja a posição da corda dos signaes;

6º, um arranjo telegraphico de recebimento e translação, comprehendendo, em combinação, meios no circuito receptor, adaptada para ser actuada pela corrente do cabo uma lingua ligada ou meio de fazer contacto, e um ou mais contactos moventes sobre ou contra os quaes a dita lingua é adaptada para oscillar e assim crear variações correspondentes da corrente no circuito retrasmittente;

7º, um arranjo telegraphico de recebimento e translação, comprehendendo, em combinação, meios no circuito receptor, adaptada para ser actuada pela corrente do cabo uma lingua ligada ou meio de fazer contacto, um ou mais contactos moventes sobre ou contra os quaes a dita lingua é adaptada para oscillar, assim creando variações correspondentes da corrente no circuito retrasmittente e meios servindo para dar constante vibração a alguma parte da organização;

8º, a combinação, com o meio de recebimento e translação, de um systema telegraphico, de um «trasbordo», em conexão com o circuito, levando a corrente que sai, de uma bateria de linha, e uma parte do mecanismo que é ou directamente ou indirectamente affectado pela corrente do cabo recebido, para o proposito de melhorar o caracter dos signaes retrasmittentes;

9º, a combinação, com os meios de recebimento e translação, de um systema telegraphico, de um «trasbordo» em conexão com o circuito, levando a corrente, que sai, de uma bateria de linha e mecanismo de refrear para o fim de melhorar o caracter dos signaes retrasmittidos;

10, a combinação, com os meios de recebimento e translação, de um systema telegraphico, de um «trasbordo» em conexão com o circuito levando a corrente que sai de uma bateria de linha e uma parte do mecanismo que é ou directa ou indirectamente affectado pela corrente recebida do cabo, para o fim de refrear a corda de signaes ou os movimentos de alguma parte do mecanismo no circuito receptor que actua, o meio de fazer contacto ou os transmissores locais, com elles em ligação;

11, em um arranjo telegraphico de recebimento e translação, o meio para melhorar o caracter dos signaes retrasmittidos, consistindo em meios na conexão do «trasbordo», servindo para automaticamente fender a corrente que sai no numero correcto dos signaes separados;

12, a combinação em um arranjo de intervallo de um systema de cabo telegraphico submarino de uma corda receptora, uma lingua de contacto a elle ligada, um corpo movente e com superficies de contacto nelle formando parte de um circuito retrasmittente e meios servindo para refrear os movimentos da corda receptora;

13, a combinação de um arranjo de intervallo de um systema de cabo telegraphico submarino, de duas cordas receptoras pelas quaes os impulsos recebidos de um cabo passam á terra, a lingua de contacto, ligada a cada uma das ditas cordas, um corpo movente em constante contacto com cada uma das ditas linguas, a superficie do corpo movente em conexão com uma das ditas cordas, sendo dividida em secções, as duas secções exteriores formando parte de um circuito retrasmittente, a superficie do corpo movente em conexão com a outra das ditas cordas, sendo dividida em secções e também dividida diagonalmente, as duas secções exteriores formando parte de um circuito refrange;

14, a combinação em um arranjo de intervallo de um systema de cabo telegraphico submarino de uma corda receptora, uma lingua de contacto ligada a elle, um corpo

movente em constante contacto com a lingua, sendo a superficie do dito corpo movente dividida em secções, as duas secções exteriores formando parte de um circuito pelos electro-magnetes em um lado de um transmissor local, e em meios actuados pelos impulsos retrasmittentes, servindo para enviar uma corrente de bateria através do um dos electro-magnetes no lado opposto do transmissor local, pelo que os movimentos das alavancas da linha e terra do ultimo são regulados;

15, a combinação em um arranjo de intervallo de um systema de cabo telegraphico submarino, de uma corda receptora, uma lingua de contacto ligada a elle, um corpo movente em constante contacto com a lingua, a superficie do dito corpo movente sendo dividida em secções, as duas secções exteriores formando parte de um circuito, pelo electro-magnete em um lado de um transmissor local, meios actuantes pelos impulsos retrasmittidos, servindo para enviar uma corrente de bateria através de um dos electro-magnetes no lado opposto do transmissor local, pelo que os movimentos das alavancas da linha e terra do ultimo são regulados e outros meios servindo para refrear os movimentos de corda receptora;

16, em um arranjo de intervallo de um systema de cabo telegraphico submarino, um meio mecanico para melhorar os contactos locais collocados em proximidade á lingua de contacto e operando, substancialmente como descrita, em referencia á fig. 24 dos desenhos juntos;

17, a combinação, em estações intermediarias, como os meios de recebimento e translação de um systema telegraphico, de dois circuitos duplos, na maneira substancialmente como aqui descrita para o fim de poder ter logar a transmissão automaticamente entre duas secções de cabo, ou simultaneamente ou em direcções alternadas.

18, os arranjos telegraphicos de recebimento e translação ou transmissão como substancialmente descritos e representados nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1900.—Como procurador, *Adolpho Bailly*.

ANNUNCIOS

Banco Hypotecario do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Banco, á rua Primeiro de Março n. 35, para lhes serem apresentados o relatorio e contas do anno bancario findo em 31 de dezembro de 1902, e parecer do conselho fiscal, e bem assim para se proceder á eleição do mesmo conselho para o corrente anno, e do um director.

Finda a sessão ordinaria a asssembléa se constituirá em sessão extraordinaria para reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1903. — *J. L. Moreira Leal*, presidente.

A Nord Deutsche

COMPANHIA DE SEGUROS DE TRANSPORTES MARITIMOS

Tendo cessado de funcionar no Brazil e liquidado todas as operações, previne a quem possa interessar que qualquer reclamação deverá ser feita no prazo de oito dias perante a Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, á rua Nova do Ouvidor 23. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1903.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903